



Prefeitura Municipal de Jesuânia

Rua José Dias de Castro, 81 tel.(35) 3273-1224
37.485-000 - JESUÂNIA-MG

LEI Nº 1.415 DE 12 DE JUNHO DE 2015.

“APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Jesuânia, faço saber que a Câmara dos Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - É aprovado o Plano Municipal de Educação – PME, com vigência por 10 (dez) anos a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo I, com vistas ao cumprimento do disposto no Art. 214 da Constituição Federal e na Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE.

Parágrafo único: este PME é integrado, além da presente parte normativa, pelos seguintes anexos:

- I. indicadores, metas e estratégias;
- II. caracterização socioeconômica e demográfica do Município de Jesuânia;

Art. 2º. São diretrizes do PME:

- I. erradicação do analfabetismo;
- II. universalização do atendimento escolar;
- III. superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV. melhoria da qualidade da educação;
- V. formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI. promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII. promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;



Prefeitura Municipal de Jesuânia

Rua José Dias de Castro, 81 tel.(35) 3273-1224
37.485-000 - JESUÂNIA-MG

VIII. estabelecimento de aplicação de recursos públicos em educação que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX. valorização dos(as) profissionais da educação;

X. promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º. As metas previstas no Anexo I desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º. As metas previstas no Anexo I desta Lei deverão ter como referência o censo demográfico e os censos da educação básica e superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Art. 5º. A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados, sem prejuízo de outras, pelas seguintes instâncias:

I. Secretaria Municipal de Educação - SME;

II. Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores;

III. Conselho Municipal de Educação - CME;

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I. divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;

II. analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III. analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§ 3º Fica estabelecido, para efeitos do caput deste artigo, que as avaliações deste PME serão realizadas com periodicidade mínima de 01 (um) ano contado da publicação desta Lei.



Prefeitura Municipal de Jesuânia

Rua José Dias de Castro, 81 tel.(35) 3273-1224
37.485-000 - JESUÂNIA-MG

§ 4º Para viabilização do monitoramento e avaliação do cumprimento das metas deste PME, serão utilizados os indicadores constantes do Anexo II, além de outros que venham a se mostrar pertinentes para tanto.

Art. 6º. O município promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do PME articuladas e coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com outros órgãos relacionados a Educação.

Parágrafo único: As conferências de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente.

Art. 7º. O município, em regime de colaboração com a União e o Estado de Minas Gerais, atuará visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§1º Caberá aos gestores do município a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§2º As estratégias definidas no Anexo I desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§3º O Município criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PME.

§4º Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada à consulta prévia e informada a essa comunidade.

§5º O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município e o Estado de Minas Gerais incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação.

Art. 8º. O Município deverá aprovar leis específicas para o seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública no seu âmbito de atuação, no prazo de 2 (dois) anos contado da publicação desta



Prefeitura Municipal de Jesuânia

Rua José Dias de Castro, 81 tel. (35) 3273-1224
37.485-000 - JESUÂNIA-MG

Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

Art. 9º. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 10º. O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com o Estado de Minas Gerais e o Município, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

Art. 11º. Até o final do primeiro semestre do último ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara dos Vereadores, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 12º. A revisão deste PME, se necessária, será realizada com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art. 13º. Revoga-se a Lei nº 1.194, de 14 de dezembro de 2005, que aprovou o Plano Municipal de Educação do Município de Jesuânia para o período de 2006-2016.

Art. 14º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Jesuânia/MG, 12 de junho de 2015.

Paulo Sérgio
Prefeito Municipal

Alexandre André Bocardi de Carvalho
Assessor Inst. Especial de Governo



**PLANO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

JESUÂNIA
2015 - 2024

Prefeito Municipal
Paulo Sérgio

Presidente da Câmara Municipal
Sueli Ribeiro de Castro Souza

Secretária Municipal de Educação
Luciana Noronha Pereira Faria

Coordenadora da Divisão Pedagógica de Ensino
Junaly Mendes Fernandes de Castro

Ficha Técnica

Comissão de Elaboração do PMDE

Nomeada pelo Decreto Nº 0176/14 do Prefeito Municipal

Coordenação Geral

Luciana Noronha Pereira Faria

Secretária

Maria de Fátima Carlos da Silva

Representante da Rede Municipal de Educação

Maria da Conceição Noronha Neta

Representante da Rede Estadual de Educação

Maurílio Xavier dos Reis

Representante do Poder Legislativo Municipal

Sueli Ribeiro de Castro Souza

Pesquisa, redação e relatoria

Patrícia Fernandes Carlos

"O mineiro não crê demasiado na ação objetiva; mas, com isso, não se anula. Só que mineiro não se move de graça. Ele permanece e conserva. Ele espia, escuta, indaga, protela ou palia, se sopita, tolera, remancheia, perregueia, sorri, escapole, se retarda, faz véspera, tempera, cala a boca, matuta, desterce, engambela, pauteia, se prepara. Mas, sendo a vez, sendo a hora, Minas entende, atende, toma tento, avança, peleja e faz."

Guimarães Rosa

Apresentação

Resultado de muito estudo, assembleias, debates e audiência, com ampla participação comunitária e dos órgãos de representação da sociedade civil em geral, estamos submetendo à apreciação da sociedade jesuanense a redação final do Plano Municipal Decenal de Educação, elaborado em parceria entre a Câmara Municipal de Jesuânia e o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação.

Sua culminância e referendo ocorreram na I Audiência Pública para apreciação do Plano Municipal de Educação de Jesuânia, onde todo o texto foi submetido à avaliação plenária, com representação na mesa da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação e de representantes da sociedade civil, de acordo com orientação recebida da Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais e a legislação pertinente.

Assim referendado, ficam aqui os agradecimentos desta Secretaria a todos que contribuíram para o sucesso deste intento, oferecendo à Jesuânia um Plano competente para estabelecer metas e políticas educacionais até o ano de 2024.

Agora, encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Paulo Sérgio, deve o mesmo, submetido às normas da Procuradoria Geral do Município, receber a aprovação plenária da Egrégia Câmara Municipal de Jesuânia, para a sanção final do Poder Executivo e respectivo encaminhamento, conforme legislação, à Secretaria de Estado da Educação e ao Ministério de Educação e Cultura, para que Jesuânia possa, de forma altaneira e soberana, apresentar-se à sociedade brasileira como um município que coloca a Educação como prioridade e caminho decisivo para o desenvolvimento sustentado e o progresso brasileiro.

Em particular, agradeço à Comissão instalada para a sua elaboração e a todos aqueles servidores que contribuíram com o seu talento e o seu senso de equipe, de sorte a garantir a este Plano o significado que ele terá para os que virão responder pelos seus propósitos e pela seriedade de suas intenções.

Jesuânia, 09 de junho de 2015.

Luciana Noronha Pereira de Faria
Secretária Municipal de Educação

Sumário

Lei nº 1.415 de 12 de junho de 2015. Aprova o Plano Municipal de Educação e dá outras providências	08
1. Introdução	12
1.1 <i>Contexto Nacional</i>	13
1.2 <i>Contexto Estadual</i>	16
1.3 <i>Contexto Municipal</i>	18
2. Pressupostos do plano municipal decenal de educação	21
2.1 <i>Pressupostos político-institucionais</i>	21
2.2 <i>Pressupostos conceituais</i>	22
2.3 <i>Pressupostos metodológicos</i>	23
3. Diagnóstico, Indicadores, Metas e Estratégias	24
3.1 <i>Educação Infantil</i>	24
3.2 <i>Ensino Fundamental</i>	26
3.3 <i>Ensino Médio</i>	28
3.4 <i>Inclusão</i>	31
3.5 <i>Alfabetização Infantil</i>	33
3.6 <i>Educação Integral</i>	35
3.7 <i>Qualidade da Educação Básica/IDEB</i>	37
3.8 <i>Elevação da Escolaridade/Diversidade</i>	39
3.9 <i>Alfabetização de Jovens e Adultos</i>	41
3.10 <i>EJA Integrada</i>	43
3.11 <i>Educação Profissional</i>	43
3.12 <i>Educação Superior</i>	45
3.13 <i>Qualidade da Educação Superior</i>	46
3.14 <i>Pós-Graduação</i>	46
3.15 <i>Profissionais de Educação</i>	47
3.16 <i>Formação</i>	48
3.17 <i>Valorização dos Profissionais do Magistério</i>	49
3.18 <i>Planos de Carreira</i>	49
3.19 <i>Gestão Democrática</i>	50
3.20 <i>Financiamento da Educação</i>	51
4. Caracterização Socioeconômica e Demográfica do Município de Jesuânia	52
4.1 Aspectos Demográficos	52
4.1.1 <i>Demografia</i>	52
4.2 Aspectos Econômicos	54
4.2.1 <i>Produção Econômica</i>	54

4.2.2	<i>Produção Agropecuária</i>	55
4.2.3	<i>Agricultura Familiar</i>	56
4.2.4	<i>Mercado de Trabalho</i>	56
4.3	Aspectos Sociais	58
4.3.1	<i>Pobreza e Transferência de Renda</i>	58
4.3.2	<i>Assistência Social</i>	60
4.3.3	<i>Inclusão Produtiva</i>	60
4.3.4	<i>Educação</i>	61
4.3.5	<i>Saúde</i>	62
4.4	Aspectos de Gestão Municipal	65
4.4.1	<i>Finanças Públicas</i>	65
4.4.2	<i>Recursos Humanos</i>	66
5.	Referências Bibliográficas	67



Prefeitura Municipal de Jesuânia

Rua José Dias de Castro, 81 Tel: (35) 3273-1224
37.485-000 - JESUÂNIA-MG

LEI N.º 1.415 de 12 de junho de 2015.

Aprova o Plano Municipal de Educação – PME e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jesuânia faço saber que a Câmara dos Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É aprovado o Plano Municipal de Educação – PME, com vigência por 10 (dez) anos a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo I, com vistas ao cumprimento do disposto no Art. 214 da Constituição Federal e na Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE.

Parágrafo único: este PME é integrado, além da presente parte normativa, pelos seguintes anexos:

- I. indicadores, metas e estratégias;
- II. caracterização socioeconômica e demográfica do Município de Jesuânia;

Art. 2º São diretrizes do PME:

- I. erradicação do analfabetismo;
- II. universalização do atendimento escolar;
- III. superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV. melhoria da qualidade da educação;
- V. formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI. promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII. promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII. estabelecimento de aplicação de recursos públicos em educação que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX. valorização dos(as) profissionais da educação;



Prefeitura Municipal de Jesuânia

Rua José Dias de Castro, 81 Tel: (35) 3273-1224
37.485-000 - JESUÂNIA-MG

X. promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º As metas previstas nesta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º As metas previstas nesta Lei deverão ter como referência o censo demográfico e os censos da educação básica e superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Art. 5º A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados, sem prejuízo de outras, pelas seguintes instâncias:

- I. Secretaria Municipal de Educação - SME;
- II. Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores;
- III. Conselho Municipal de Educação - CME;

§1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

- I. divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;
- II. analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
- III. analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§2º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§3º Fica estabelecido, para efeitos do caput deste artigo, que as avaliações deste PME serão realizadas com periodicidade mínima de 01 (um) ano contado da publicação desta Lei.

§4º Para viabilização do monitoramento e avaliação do cumprimento das metas deste PME, serão utilizados os indicadores constantes neste documento, além de outros que venham a se mostrar pertinentes para tanto.



Prefeitura Municipal de Jesuânia

Rua José Dias de Castro, 81 Tel: (35) 3273-1224
37.485-000 - JESUÂNIA-MG

Art. 6º O município promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do PME articuladas e coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com outros órgãos relacionados a Educação.

Parágrafo único: As conferências de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente.

Art. 7º O município, em regime de colaboração com a União e o Estado de Minas Gerais, atuará visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§1º Caberá aos gestores do município a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§2º As estratégias definidas nesta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§3º O Município criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PME.

§4º Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada à consulta prévia e informada a essa comunidade.

§5º O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município e o Estado de Minas Gerais incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação.

Art. 8º O Município deverá aprovar leis específicas para o seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública no seu âmbito de atuação, no prazo de 2 (dois) anos contado da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

Art. 9º O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.



Prefeitura Municipal de Jesuânia

Rua José Dias de Castro, 81 Tel: (35) 3273-1224
37.485-000 - JESUÂNIA-MG

Art.10 O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com o Estado de Minas Gerais e o Município, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

Art.11 Até o final do primeiro semestre do último ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara dos Vereadores, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art.12 A revisão deste PME, se necessária, será realizada com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art.13 Revoga-se a Lei nº 1.194, de 14 de dezembro de 2005, que aprovou o Plano Municipal de Educação do Município de Jesuânia para o período de 2006-2015.

Art.14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Jesuânia/MG, 12 de junho de 2015.

Paulo Sérgio
Prefeito Municipal

Alexandre André Bocardi de Carvalho
Assessor Inst. Especial de Governo

Introdução

Um plano, qualquer que seja ele, surge de um problema. Quando nos defrontamos com um problema ou um desafio, precisamos analisá-lo e estudá-lo para só então estabelecermos estratégias de superação. É essencial que se tenha um objetivo, uma meta a perseguir. Em linhas gerais precisamos saber de onde partimos para delinear o caminho até onde pretendemos chegar.

Sabemos que planejar é uma tarefa complexa e desafiadora, que implica assumir compromissos com o esforço contínuo de eliminação das desigualdades históricas no âmbito educacional do país. Assim sendo, a reelaboração do Plano Municipal de Educação (PME) para o município de Jesuânia trás o desafio da oferta educacional de maneira integrada e colaborativa, em consonância com o Plano Nacional e Estadual de Educação, ao mesmo tempo em que garanta sua identidade e autonomia. O objetivo maior é a garantia constitucional do direito à educação, com equidade e valorização das diversidades que compõem a riqueza social e cultural do município, onde vive o cidadão a quem o direito à educação precisa ser garantido.

Acreditamos que a reconstrução do PME para o município de Jesuânia significará um grande avanço por se tratar de uma Política de Estado e não somente uma Política de Governo. A sua aprovação pelo poder legislativo, sancionada pelo chefe do executivo, transforma-o em lei municipal e confere-lhe o poder de ultrapassar diferentes gestões. Por este prisma, o PME promove a superação de uma prática tão comum na educação brasileira: a descontinuidade que acontece em cada governo; recomeçar a história da educação, desconsiderando as boas políticas educacionais anteriores por não serem de sua iniciativa. Com um Plano Municipal de Educação com força de lei, respeitado por todos os dirigentes municipais, resgata-se o sentido da continuidade das políticas públicas.

A elaboração do presente Plano Municipal de Educação constituiu-se como um momento de planejamento conjunto entre governo e sociedade civil que teve como intuito responder às necessidades sociais no que tange a educação do município de Jesuânia. O que garantirá a efetivação das diretrizes e metas estabelecidas no PME será a participação, o acompanhamento e a avaliação da sociedade civil, representada pelo Conselho Municipal de Educação, Câmara Municipal, trabalhadores da educação, pais/responsáveis de alunos, e todos os cidadãos que, de alguma forma, estejam envolvidos no processo educacional do município.

O Plano Decenal de Educação do município de Jesuânia tem como seus princípios legais a Constituição Federal em seu Art. 214, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Plano Nacional de Educação, o Plano Decenal de Educação do Estado de Minas Gerais e a Lei Orgânica do município.

1.1 Contexto Nacional

A educação brasileira passou a ser alvo de uma organização mais sistemática a partir da década de 1930, pós-revolução que levou Getúlio Vargas ao cargo de presidente da república. Até então a educação não era considerada um problema, pois estava reservada as elites enquanto a maioria da população, vivendo no campo, não via significado em frequentar a escola. Contudo, as mudanças econômicas e políticas inevitavelmente trouxeram mudanças sociais e a educação foi elevada a condição de necessária, indispensável tanto para a geração de mão-de-obra que atendesse as demandas do novo modelo econômico quanto para prevenir os graves problemas que advém do êxodo rural desenfreado. Nesse contexto, em 1932, um grupo de educadores lança um manifesto denunciando os graves problemas educacionais:

Na hierarquia dos problemas nacionais, nenhum sobreleva em importância e gravidade ao da educação. [...] Onde se tem de procurar a causa principal desse estado antes de inorganização do que de desorganização do aparelho escolar, é na falta, em quase todos os planos e iniciativas, da determinação dos fins de educação (aspecto filosófico e social) e da aplicação (aspecto técnico) dos métodos científicos aos problemas de educação. Ou, em poucas palavras, na falta de espírito filosófico e científico, na resolução dos problemas da administração escola. (MANIFESTO DOS PIONEIROS DA EDUCAÇÃO, 1932)

O grupo redigiu um extenso documento em que criticava os moldes da educação brasileira caracterizando-a como excludente, elitista, extremamente rígida e sem propósitos claros. Mas o documento não se limitava a criticar, também propunha mudanças que objetivavam tornar a escola acessível a todos e com base em uma pedagogia renovada que levasse em conta os interesses e aptidões dos alunos e investisse na formação de professores. Pode-se dizer que este documento foi uma primeira tentativa de elaboração de um plano de educação em nível nacional.

Em 1934 foi instituída uma nova constituição para o país. A nova lei absorveu parte do conteúdo do manifesto dos pioneiros definindo a elaboração do Plano Nacional de Educação que ficaria a cargo do Conselho Nacional de Educação. Porém, apenas três anos depois, em 1937 ocorre o golpe que instaura o Estado Novo e uma nova constituição entra em vigor, frustrando os planos de mudança para a educação.

Em 1961 é formulada a lei de diretrizes e bases para a educação brasileira - LDBEN 4024/1961. Segundo alguns estudiosos das políticas públicas brasileiras, foi com esta lei que se estabeleceu para o ano seguinte, 1962, o primeiro plano nacional de educação para o país. Este plano estabelecia critérios para o uso dos recursos públicos em educação e formulava um conjunto de metas a serem alcançadas em oito anos. O plano foi formulado pelo MEC, aprovado pelo CFE, porém não se constituiu em lei.

Em 1964 acontece o golpe que instituiu a ditadura militar no Brasil. Durante mais de 20 anos, todos os segmentos da sociedade passaram por rigoroso controle estatal. Toda produção cultural passava pelo crivo da censura e a educação era rigidamente organizada nos moldes do novo governo, ou seja, o suposto PNE de 1962 não chega a ser colocado em prática.

Só a partir da abertura política e da redemocratização do país, que levou à Constituição Federal de 1988, ficou determinado que os planos de educação se tornassem leis e, portanto, com caráter autônomo em relação ao estabelecido na LDB.

Em 1990, várias entidades discutiram a necessidade de organizar objetivos e metas de educação para os nove países mais populosos do mundo. Um plano chegou a ser formulado em 1993, mas nunca foi colocado em prática.

Em 1996, no Brasil, uma nova lei de diretrizes e bases da educação entra em vigor - LDBEN 9394/1996 - e nela fica estabelecido que a União deve incumbir-se de elaborar um novo plano de educação, tarefa que ficou ao encargo do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP) e acabou sendo amplamente discutida por diversos setores da sociedade.

Na sequência, vários instrumentos legais de grande impacto para a educação brasileira foram aprovados pelo Congresso Nacional, destacando-se a Emenda Constitucional nº 14/1996, que instituiu o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF). Na década seguinte foi aprovada a Lei nº 10.172/2001, que estabeleceu o PNE (2001-2010).

Enquanto a LDB reestruturou e definiu as diretrizes e bases da educação no Brasil após o período da ditadura militar, o FUNDEF instaurou um novo modelo de financiamento do ensino fundamental, buscando cumprir o princípio constitucional da equalização do financiamento desta etapa da educação básica. O PNE, por sua vez, traçou novos rumos para as políticas e ações governamentais, fixando objetivos e metas para a chamada Década da Educação.

Em 2009, foi aprovada a Emenda Constitucional nº 59, que além das alterações relativas aos planos decenais, possibilitou grandes conquistas para a educação nacional ao incluir no texto constitucional a expressão "Sistema Nacional de Educação"; ao prever a obrigatoriedade do ensino de 4 a 17 anos; ao ampliar a abrangência dos programas suplementares para todas as etapas da educação básica e ao estabelecer meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto (PIB).

Merecem destaque ainda, iniciativas como a ampliação do ensino fundamental de oito para nove anos; o PDE, lançado, em 2007, como resposta institucional do Executivo federal à necessidade de garantir a equalização das oportunidades de acesso a uma educação de qualidade e de melhoria das condições de ensino no País; o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES); a busca da consolidação do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB); as ações e

políticas direcionadas à expansão da educação profissional e tecnológica e superior públicas por meio da criação de novas instituições, campus e cursos; a mudança da natureza e da finalidade da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) a partir da Lei nº 11.502/2007, para que desse suporte também à formação de profissionais do magistério da educação básica; a Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica (Decreto nº 6.755/2009); a adoção de políticas de ação afirmativa; entre outras.

Um importante avanço também foi a aprovação da Lei nº 12.695/2012, que dispõe sobre o apoio técnico ou financeiro da União, prestado em caráter suplementar e voluntário às redes públicas de educação básica dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, com o objetivo de promover a melhoria da qualidade da educação básica pública, observadas as metas, diretrizes e estratégias do PNE, além de programas como o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, o Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio, o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

Ressalta-se nesse contexto a retomada da realização de conferências nacionais de educação como espaços de participação da sociedade na construção de novos marcos para as políticas da área, que culminaram com a realização da Conferência Nacional de Educação (CONAE 2010) e a criação do Fórum Nacional de Educação (Portaria MEC nº 1.407/2010).

A partir desta e de muitos debates e emendas posteriores, redigiu-se um documento final - Plano Decenal Nacional de Educação 2011-2020, reafirmando a educação como direito social inalienável e propondo a construção de um Sistema Nacional de Educação, articulando os sistemas municipais, estaduais, distrital e federal de ensino.

1.2 Contexto Estadual

O quadro da educação em Minas vem se modificando rapidamente, sendo visíveis os resultados através dos indicadores educacionais nacionais que têm aumentado significativamente a cada ano.

O Estado tem importantes diferenciais na área educacional. Um deles é que foi o primeiro estado a implantar o ensino fundamental de nove anos, desde 2004. Hoje, crianças com seis anos matriculam-se na 1ª série, o que significa um acréscimo de 100 mil alunos na escola, em média, a cada ano.

Na última década, o estado lança diferentes programas e ações voltadas ao desenvolvimento educacional. É o caso do Sistema Mineiro de Avaliação (SIMAVE), o Plano de Intervenção Pedagógica - Alfabetização no Tempo Certo, o Programa Mais Educação entre outros programas de qualificação para professores.

Criado em 2000 e aperfeiçoado em 2003, o SIMAVE é responsável pelo desenvolvimento de programas de avaliação integrados. Os resultados das avaliações realizadas servem de base para responder às necessidades de planejamento e ação educacionais. É composto por três diferentes programas: o Programa de Avaliação da Alfabetização (PROALFA), que verifica os níveis de alfabetização alcançados pelos alunos e indica intervenções para correção dos problemas encontrados; o Programa de Avaliação da Rede Pública de Educação Básica (PROEB), que avalia as escolas da rede pública no que concerne às habilidades e competências desenvolvidas em língua portuguesa e matemática; o Programa de Avaliação da Aprendizagem Escolar (PAAE), formado por um sistema informatizado de geração de provas e emissão de relatórios de desempenho por turma, fornecendo dados diagnósticos para subsidiar o planejamento de ensino e suas intervenções pedagógicas.

Em 2007 o SIMAVE apontou que as metas de melhoria significativa na alfabetização e letramento com a ampliação dos anos de escolaridade não foram suficientes. Assim, em 2008 o governo de Minas implanta um novo programa em todas as escolas da rede estadual, nomeado como Programa de Intervenção Pedagógica – Alfabetização no Tempo Certo (PIP), buscando um avanço educacional com ênfase na alfabetização e letramento.

Já o programa Mais Educação, incentivado e apoiado pelo MEC (Ministério da Educação), consiste na educação em tempo integral, onde o aluno fica pouco mais de 7h na escola, participando tanto de atividades de reforço escolar quanto de atividades complementares tais como a prática de esportes e atividades artísticas e culturais, visando desenvolver diferentes habilidades nos alunos, ampliar seus conhecimentos e com isso resultar em índices significativos de melhoria educacional no estado.

Também em 2008, o Plenário da Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG) aprovou o Projeto de Lei 2.215/08, que apresenta o Plano Estadual de Educação.

Este consiste em um planejamento de 10 anos para o setor em Minas, e foi construído a partir de várias iniciativas da ALMG que contaram com a participação popular, como audiências públicas, debates públicos e um fórum técnico.

O Plano Decenal de Educação de Minas Gerais está estruturado em 12 temas: educação infantil; educação fundamental; ensino médio; educação superior; educação de jovens e adultos; educação especial; educação tecnológica e formação profissional; educação indígena, educação do campo e quilombolas; formação e valorização dos profissionais da educação; financiamento e gestão; diálogos entre as redes de ensino e sua interação; e educação nos sistemas prisional e socioeducativo.

Entre as metas listadas no plano decenal destacam-se: ampliar a jornada escolar até a oferta de tempo integral, no ensino fundamental; reduzir o abandono escolar e aumentar a taxa de conclusão no ensino médio, com a preparação para o trabalho por meio de cursos profissionalizantes; conectar laboratórios de informática à internet; e qualificar o profissional da educação infantil. Em todo o plano, uma das metas que se repete é a que visa à melhoria do desempenho dos alunos, a fim de que a universalização da oferta seja acompanhada pela qualidade do ensino.

Para a maioria dos níveis de educação, o governo planeja definir, em dois anos, os padrões de atendimento da educação, abrangendo os aspectos relacionados à infraestrutura física, ao mobiliário e equipamento, aos recursos didáticos, ao número de alunos por turma, à gestão escolar e aos recursos humanos indispensáveis à oferta de uma educação de qualidade.

Outra ação estratégica prevê, também em dois anos, a definição das habilidades e competências a serem adquiridas pelos alunos, bem como as metas a serem alcançadas pelos professores, a cada ano escolar, de modo a garantir o progresso dos alunos. O projeto aprovado prevê ainda, entre outras determinações, que a universalização do atendimento escolar das crianças e jovens indígenas e das comunidades remanescentes dos quilombos, em todos os níveis da educação básica, terá prazo de cinco anos para ser implementado.

Além disso, o plano passará por um processo de avaliação a cada dois anos, com a participação da sociedade civil, dos municípios e dos deputados. O texto aprovado pelo Plenário mantém ainda emenda ao projeto apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça, que prevê a participação da Assembleia Legislativa e da sociedade nas avaliações periódicas do plano decenal. Outro ponto é que o Estado deverá divulgar o plano, possibilitando à sociedade o seu conhecimento e o acompanhamento de sua implementação e de suas ações.

1.3 Contexto Municipal

O povoamento onde hoje se situa a cidade de Jesuânia teve início na segunda metade do século XVIII, com moradores vindos de São Paulo e da Bahia. Após 1816, quando foram doadas algumas glebas para a construção de uma capela em homenagem ao Senhor Bom Jesus de Matosinhos, o lugarejo passou a ser conhecido e começou a prosperar.

Em 1923, por força da Lei, passou a chamar-se Lambarizinho, distrito que foi suprimido em 1938 e recriado em 1943, já com o nome de Jesuânia, através do Decreto nº 1.058/43.

Em 27 de dezembro de 1948, através da Lei Estadual nº 336, o antigo distrito de Lambarizinho foi elevado à cidade, com o nome de Jesuânia, nascendo daí um novo município, que teve sua instalação em 1º de janeiro de 1949.

Possui área territorial de 153,296 Km² e a população estimada em 2010 era de 4.768 habitantes, de acordo com dados do IBGE.

Localizada no Sul de Minas, tem como base de produção agrícola o café e o milho, produzindo também arroz, banana e cana-de-açúcar.

O principal acesso a cidade é pela Estrada Real, na BR-460, que corta o território do município a oeste.

O primeiro registro da educação em Jesuânia data de 1938, ano em que foi construído o prédio onde funcionava a até então chamada "Escola Distrital".

Em 1º de agosto de 1945 foi instalado o Grupo Escolar denominado "João de Almeida Lisboa".

Em 1967, após grande empenho do então prefeito José Carlos Primo e da diretora do Grupo Escolar João de Almeida Lisboa, Sra. Lúcia Siqueira da Silva, a escola teve suas instalações ampliadas para suprir a demanda educacional do município. A obra foi executada pela Comissão de construção, ampliação e reconstrução de prédios escolares (CARPE/MG).

Até o ano de 1975, a agora denominada "Escola Estadual João de Almeida Lisboa" funcionava com turmas de pré-escola à 4ª série. Em 1976 foi publicada a Resolução nº 1865, autorizando a extensão de séries. Essa autorização implicou na implementação gradativa das séries finais do ensino fundamental.

Em 04 de julho de 1977, no mandato do então prefeito Sr. José Américo de Castro, sob a Lei Municipal nº 507, foi criado o Serviço de Educação da Prefeitura Municipal de Educação, com a finalidade de promover e incentivar a educação estruturando a Rede Municipal de Ensino.

Em 1994, em cumprimento ao Decreto nº 34.579/93, foi criado na Escola Estadual João de Almeida Lisboa o ensino médio com habilitação profissional para o Magistério de 1º grau. Em 1997, obedecendo a Resolução SEE nº 7.888/96, foi implantado o curso de ensino médio regular.

Ainda em 1997, foi instalada a Escola Municipal Monsenhor Fausto de Vasconcellos Craveiro, decorrente da municipalização parcial do ensino fundamental. A Resolução nº 8.256/97 regulamentou a municipalização das quatro séries iniciais do ensino fundamental, do então Ciclo Básico de Alfabetização (CBA) à antiga 4ª série. Como o município não contava com prédio escolar próprio, a Escola Municipal Monsenhor Fausto de Vasconcellos Craveiro passou a funcionar coabitando com a Escola Estadual João de Almeida Lisboa, em regime de parceria entre Estado e Prefeitura.

A partir do ano de 2004 toda a Rede Municipal de Educação de Jesuânia passou a funcionar em acordo com o Decreto nº 43.506/03, que instituiu o ensino fundamental de 09 anos, passando a funcionar com turmas de fase introdutória à 4ª série, dispostas em ciclos.

Em 2012, na gestão do então prefeito Luiz Fernando Noronha Pereira, iniciou-se a obra da construção do prédio próprio da Escola Municipal Monsenhor Fausto de Vasconcellos Craveiro. Em 2014, com a conclusão da obra do prédio escolar municipal, houve a mudança de endereço da escola, bem como a extinção parcial das escolas que funcionavam nos bairros rurais, com exceção das escolas localizadas nos bairros do Bananal e Jardim, sendo que esta última funciona como segundo endereço da Escola Municipal Monsenhor Fausto de Vasconcellos Craveiro. As turmas de Educação Infantil da Escola Municipal Padre Guido Bobbiá também foram transferidas para esta escola. Assim sendo, atualmente a Escola Municipal Monsenhor Fausto de Vasconcellos Craveiro atende a clientela de Educação Infantil ao 5º ano do Ensino Fundamental, portanto o município conta com três escolas em funcionamento, sendo duas municipais e uma estadual.

O Município de Jesuânia tem como experiência de planejamento para a educação apenas os planos plurianuais elaborados para orientar a gestão da educação no interior de mandatos do Executivo Municipal. Essa experiência de planejamento, embora importante em seu contexto histórico, difere do presente desafio do Plano Municipal Decenal da Educação devido ao fato de que este pretende orientar uma estabilidade das políticas educacionais no município, com base especialmente em um diagnóstico da situação educacional atual e da avaliação dos recursos previstos para programar os avanços desejados para a próxima década.

O Plano Municipal Decenal de Educação de Jesuânia para a década 2015-2024 é a sistematização de reflexões e discussões levadas a cabo pela Secretaria Municipal de Educação, junto aos diversos segmentos sociais diretamente envolvidos ou interessados na oferta e na qualidade da educação e da escolarização. Insere-se em um contexto nacional de planejamento da educação, visando enfrentar e superar os desafios de universalizar as oportunidades educacionais e de dar a todos os seus cidadãos acesso à imensa gama de saberes valorizados pela humanidade.

O presente documento tem origem no registro dos estudos realizados pela Comissão Municipal para o Plano Municipal Decenal de Educação e submetidos à apreciação pública através de audiências realizadas pela Câmara Municipal de Jesuânia e assembleias organizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

As prioridades elencadas para a educação no município orientam-se para a universalização e a qualidade do atendimento na Educação Básica, consideradas as responsabilidades do Município e do Estado quanto ao alcance dessas metas, e o progressivo atendimento da demanda nas demais modalidades e níveis da educação, bem como a participação dos segmentos organizados da sociedade e das famílias, conforme explicita a legislação brasileira para a educação.

O exercício de elaboração do Plano Municipal Decenal de Educação proporciona também ao município, a oportunidade de sistematizar um grande conjunto de dados sobre a educação em seus limites territoriais e de refletir sobre os diferentes níveis e modalidades da educação, além daqueles sob a sua estrita responsabilidade.

2. PRESSUPOSTOS DO PLANO MUNICIPAL DECENAL DE EDUCAÇÃO

2.1. Pressupostos político-institucionais

Os marcos político-institucionais que balizam a elaboração do Plano Municipal Decenal de Educação do município de Jesuânia são:

- A **Constituição Federal de 1988**, que estabelece, em seu **Art. 214**, a "Fixação, por lei, de um Plano Nacional de Educação, de duração plurianual, visando à articulação ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e à integração das ações do poder público".
- A **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9394/1996**, que estabelece, em seu **Art. 9º**: "A União incumbir-se-á de elaborar o Plano Nacional de Educação, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios." E em seu **Art. 10º**: "Os Estados incumbir-se-ão de (...) elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação, integrando e coordenando as suas ações e as dos Municípios".
- A **Constituição Estadual de 1989**, que estabelece que "O plano estadual de educação, de duração plurianual, visará à articulação e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, à integração das ações do Poder Público e à adaptação ao plano nacional".
- A **Lei Orgânica do Município de Jesuânia**, em sua emenda nº 09 de 2006, que estabelece em seu **Art. 133** que "O município elaborará Plano Decenal de Educação, visando à ampliação e melhoria do atendimento de suas obrigações para com a oferta de ensino público e gratuito", e em seu **Parágrafo Único** que afirma que "a proposta do Plano será elaborada pelo Poder Executivo, com a participação da sociedade civil, e encaminhada para aprovação da Câmara até o dia trinta e um de agosto do ano imediatamente anterior ao do início de sua execução".
- A **Lei Federal 10.172/01**, que institui o Plano Nacional de Educação, a partir de um diagnóstico, dispôs sobre diretrizes, objetivos e metas sobre os temas gestão e financiamento da educação, níveis e modalidades de ensino, formação e valorização do magistério e demais profissionais da educação, e sistema de informação e avaliação educacional.

Na sua última seção, o PNE dispõe:

Será preciso, de imediato, iniciar a elaboração dos planos estaduais em consonância com este Plano Nacional e, em seguida, dos planos municipais, também coerentes com o plano do respectivo Estado. Os três documentos deverão compor um conjunto integrado e articulado. Integrado quanto aos objetivos, prioridades, diretrizes e metas aqui estabelecidas.

- **Compromissos internacionais.** Além dos instrumentos legais nacionais, constituem pressupostos político-institucionais do PMDE os compromissos internacionais firmados pelo Brasil mais diretamente relacionados à educação, que

são: a) Declaração Mundial de Educação para Todos, elaborada em Jomtien, na Tailândia, em 1990; b) Declaração de Cochabamba, dos ministros da educação da América Latina e Caribe, sobre Educação para Todos (2000); c) Declaração de Dacar sobre Educação para Todos (2000).

2.2 Pressupostos conceituais

Nos últimos anos, o debate público brasileiro está submetido à comparação do Brasil do passado e o Brasil do presente. Restringindo a análise às políticas educacionais, olhando para trás, o país de fato caminhou a passos largos. Há 60 anos, o que é muito pouco em termos históricos, o Brasil era um país eminentemente agrícola, com baixíssimos índices de acesso à educação e à cultura.

Apesar do visível avanço, o Brasil ainda não foi capaz de consagrar totalmente qualquer um dos princípios sob os quais deve ser universalizado o direito à educação. Para citar alguns, vamos aos dados nacionais:

O Brasil ocupa o 53º lugar em educação, entre 65 países avaliados (PISA). Mesmo com o programa social que incentivou a matrícula de 98% de crianças entre 6 e 12 anos, 731 mil crianças ainda estão fora da escola (IBGE). O analfabetismo funcional de pessoas entre 15 e 64 anos foi registrado em 28% no ano de 2009 (IBOPE); 34% dos alunos que chegam ao 5º ano de escolarização ainda não conseguem ler (Todos pela Educação); 20% dos jovens que concluem o ensino fundamental não dominam o uso da leitura e da escrita (Todos pela Educação). Professores recebem menos que o piso salarial (et. al., na mídia).

Como se vê, o país ainda está distante de atingir o padrão desejável de qualidade na educação e o sistema educacional brasileiro se vê diante de situações e desafios cada vez maiores e mais complexos.

Assim sendo, o município de Jesuânia tem tais desafios como seus. É dentro desta perspectiva que articulamos a elaboração do PMDE, enquanto movimento de mudança, pretendendo uma educação significativa construída a partir da realidade do município.

Ao conceber sua comunidade como plural, tem a diversidade como pressuposto para suas políticas públicas educacionais, e busca contribuir para a construção de um mundo em que o direito à educação de qualidade seja garantido a cada um e a todos.

Dessa forma, o PDME pode desencadear relações mais justas na comunidade onde a escola se insere, não apenas através da teoria, mas da vivência da cidadania participativa.

2.3. Pressupostos metodológicos

O Plano Municipal Decenal de Educação de Jesuânia foi construído a partir da seguinte metodologia:

- No dia 10 de setembro de 2014 aconteceu a I Assembleia dedicada ao Plano Decenal, com representatividade de todas as instituições educacionais, organizações, conselhos e segmentos da comunidade escolar, com o objetivo de sensibilizar a todos para a participação nas discussões de elaboração do Plano.
- Constituiu-se, pelo Decreto nº 0176/14 do Prefeito Municipal, uma Comissão com representação do executivo, do legislativo, da sociedade civil e das redes de educação municipal e estadual do município. A referida Comissão encarregou-se das pesquisas e da elaboração da primeira versão do plano, durante os meses de setembro a dezembro de 2014.
- A II Assembleia realizou-se em 25 de setembro de 2014, na qual foi aprovada a metodologia de construção do Plano, que delegou ao Conselho Municipal de Educação a função de acompanhamento das atividades realizadas.
- Em 20 de novembro de 2014 foi realizada a III Assembleia referente ao Plano, e nesta foram apresentadas aos presentes as propostas de ações para a construção do mesmo. Os participantes foram separados em grupos para estudo, análise e debate sobre os Planos Nacional e Estadual, que nortearão a construção do Plano Municipal.
- A IV Assembleia realizou-se em 04 de dezembro de 2014, onde foram expostas as sugestões elaboradas pelos grupos formados na Assembleia anterior. Todo o material apresentado foi analisado pelos presentes, e será reunido no documento final que constituirá o Plano Decenal Municipal de Educação.
- A I Audiência Pública para apreciação e aprovação do Plano Municipal de Educação de Jesuânia realizou-se em 14 de maio de 2015, onde foram expostas as metas e estratégias para a educação no município para a próxima década. Todo o material apresentado foi analisado e aprovado pelos presentes, finalizando assim a etapa de reconstrução do PME.

A adoção de uma metodologia baseada na participação da comunidade visa garantir legitimidade e compromisso social em relação ao Plano.

3. INDICADORES, METAS E ESTRATÉGIAS

3.1. EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.1 Diagnóstico

A Educação Infantil, fruto de lutas e conquistas sociais, é hoje reconhecida nacionalmente como a primeira etapa da Educação Básica, direito da criança, opção da família e dever do Estado. Esse reconhecimento está expresso na Constituição Federal de 1988, na atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDBEN 9.394/96, e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

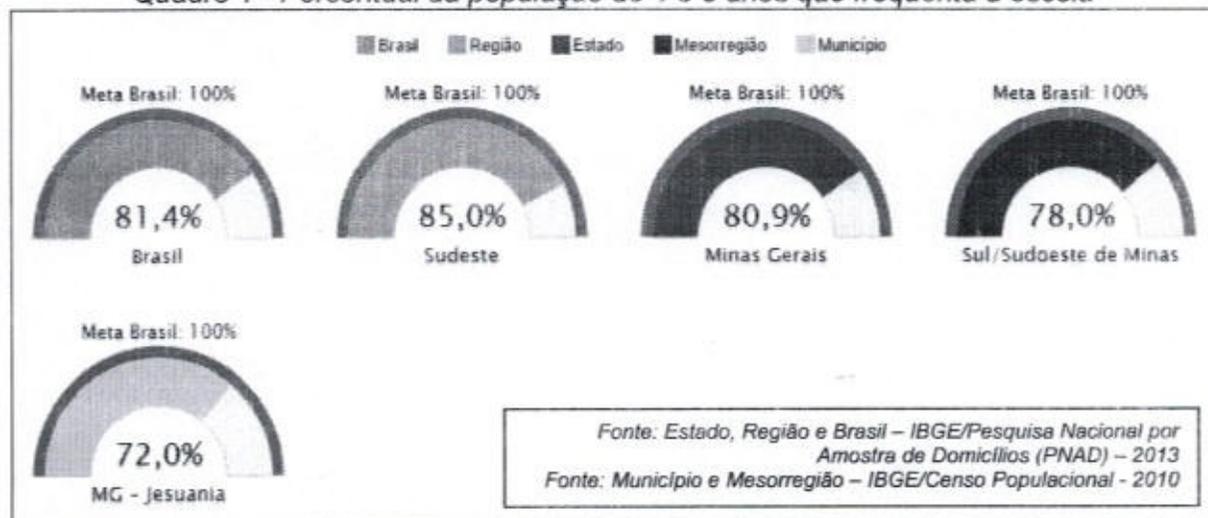
No município de Jesuânia, os números indicam que o atendimento à Educação Infantil se dá somente para as crianças de 4 e 5 anos, atingindo 72% da população nesta faixa etária. Vale ressaltar que o fato de ainda haver 28% dessas crianças fora da escola não tem como causa determinante o déficit de vagas, tendo em vista que o município oferece vagas suficientes para suprir 100% da demanda tanto na zona urbana quanto rural.

O atendimento em creches, destinado as crianças de 0 a 3 anos, não é oferecido de forma pela rede pública em Jesuânia. A fundação Luiz Vendrell presta o atendimento a 1,05% da demanda da população no município, com a contribuição da Prefeitura Municipal para o transporte dos alunos.

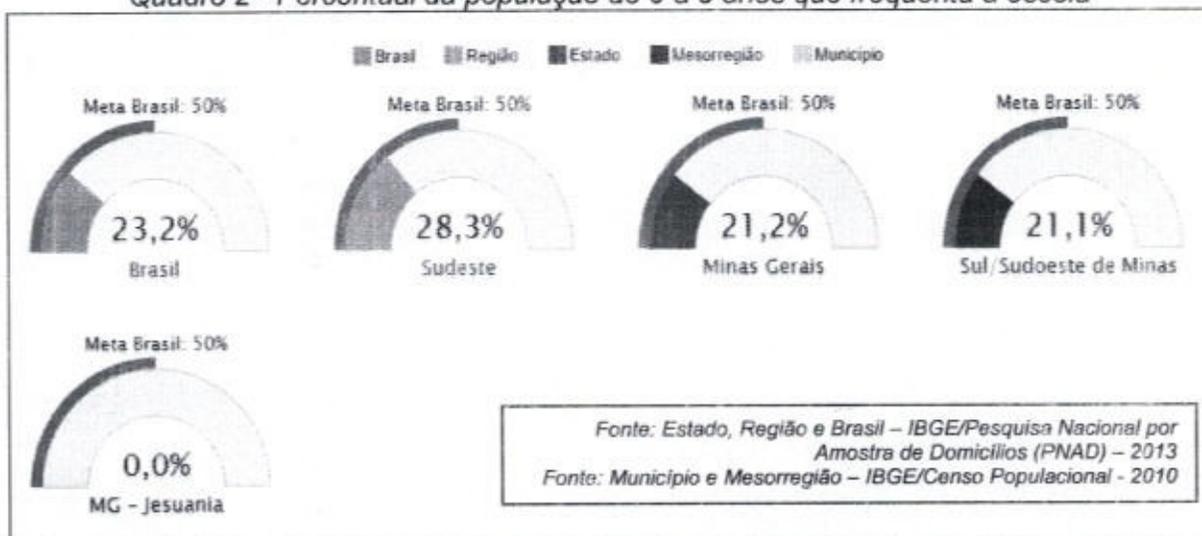
Segundo o último Censo do IBGE, em 2010 a população de 0 a 3 anos no município era de 190 (cento e noventa) crianças. Contudo, para prever a demanda real dessa faixa etária, se faz necessária a atualização dos dados.

3.1.2 indicadores

Quadro 1 - Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola



Quadro 2 - Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola



3.1.3 Metas

I. Assegurar, até 2016, o acesso e a permanência de 100% (cem por cento) da população de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade à educação infantil.

II Aderir, imediato à aprovação deste plano, ao Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - ProInfância, visando atender 70% (setenta por cento) das crianças de 0 (zero) até 3 (três) anos de idade até o final da vigência deste PME.

3.1.4 Estratégias

1. Construir e legitimar a política de Educação Infantil para o município, garantindo a sua inclusão na esfera educacional como parte integrante da Educação Básica.
2. Buscar informações junto às instituições competentes e realizar, a partir do segundo semestre de 2015, pesquisa de campo com a finalidade de conhecer as crianças de 4 e 5 anos que não estão frequentando a educação infantil e saber das famílias quais os motivos da infrequência dos mesmos às escolas, considerando que o município oferece vagas suficientes para o atendimento de 100% das crianças, com escolas funcionando tanto na zona urbana quanto rural.
3. Estabelecer parceria, a partir do 2º semestre de 2015, com o sistema de saúde e assistência social municipal, para o levantamento da demanda atual da população de 0 a 3 anos.
4. Elaborar, no segundo semestre de 2015, projeto de adesão do município ao Programa ProInfância, do governo federal, visando a construção de uma creche no

terreno, localizado à Rua Juvenita de Barros, doado pelo Estado para o atendimento das crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, mediante pesquisa sobre a demanda dessa população no município.

5. Implementar, a partir de 2016, em articulação com as áreas da saúde e assistência social, programas de orientação e apoio às famílias, com foco no desenvolvimento integral das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, nas dimensões física, emocional, afetiva, cognitiva e social.

3.2 ENSINO FUNDAMENTAL

3.2.1 Diagnóstico

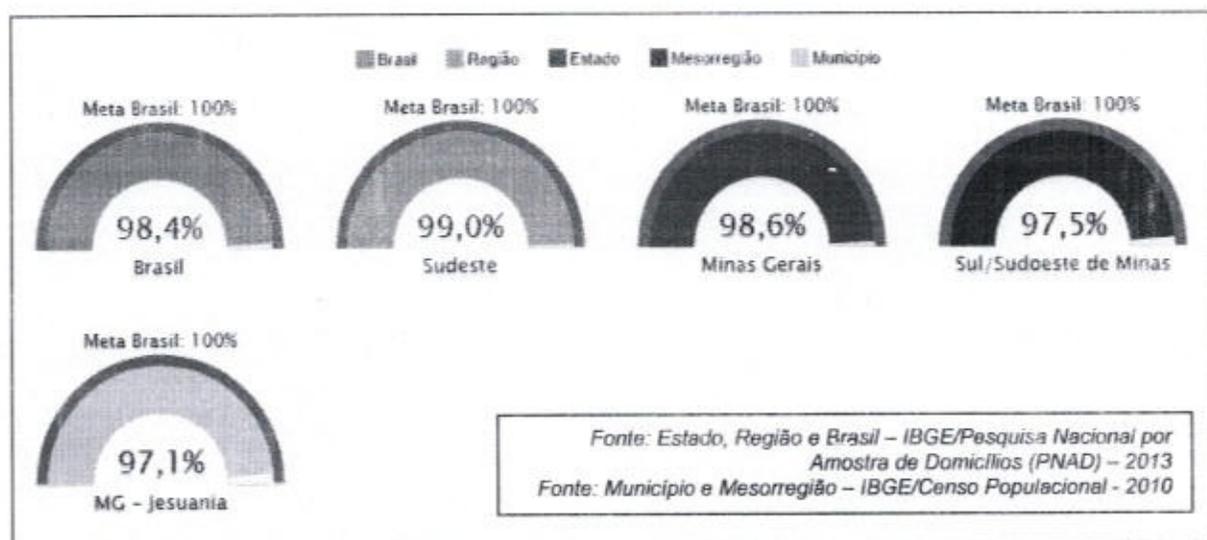
Para efetivamente universalizar o Ensino Fundamental, é necessário mapear as crianças fora da escola e desenvolver políticas específicas para resolver os fatores que as mantêm excluídas do acesso à escolarização obrigatória.

Uma das metas deste Plano é mapear essas crianças no território municipal, especialmente através de parceria com o Sistema Único de Saúde, para que 100% das crianças jesuanenses tenham acesso ao Ensino Fundamental.

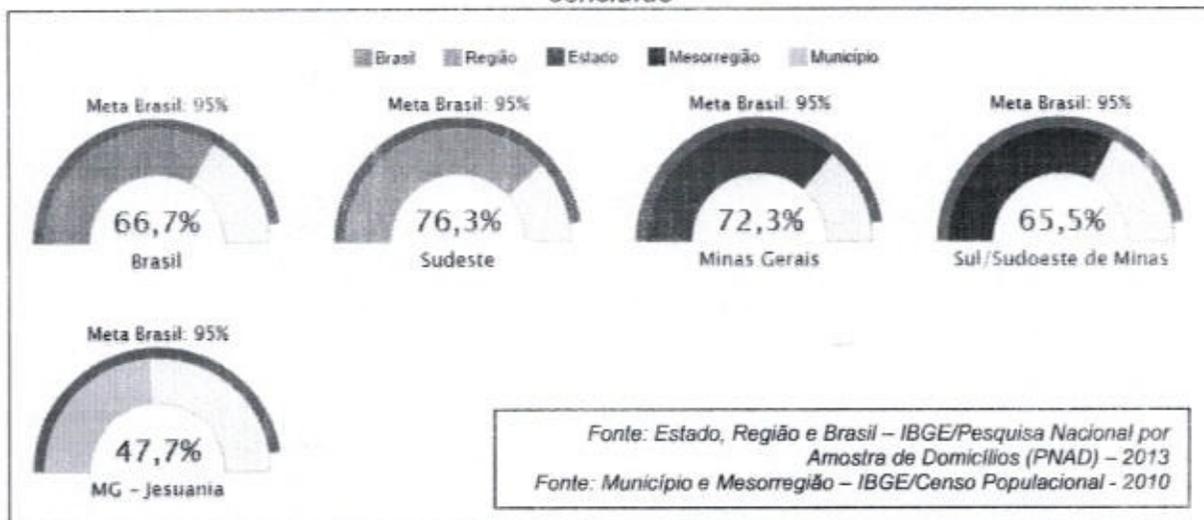
A permanência na escola seria um segundo fator a incidir sobre o desafio de oferecer escolarização à população. As taxas de abandono escolar caíram significativamente nas últimas décadas, especialmente graças a políticas suplementares à educação, como a alimentação e o transporte escolar, bem como os programas de renda mínima vinculados à frequência escolar.

3.2.2 Indicadores

Quadro 3 - Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola



Quadro 4 - Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído



3.2.3 Metas

- I. Garantir o acesso de 100% (cem por cento) da população de 6 (seis) a 14 (catorze) anos no ensino fundamental até 2017.
- II. Criar, imediato a aprovação deste PME, mecanismos para redução das taxas de repetência e abandono escolar por parte da população de 6 (seis) a 14 (catorze) anos matriculada no ensino fundamental.
- III. Desenvolver, a partir de 2016, intervenções pedagógicas visando a redução dos índices de defasagem entre idade e série da população de 6 (seis) a 14 (catorze) anos matriculada no ensino fundamental.

3.2.4 Estratégias

1. Buscar informações junto às instituições competentes e realizar, a partir do segundo semestre de 2015, pesquisa de campo com a finalidade de conhecer a população de 6 a 14 anos que não está frequentando o ensino fundamental e saber das famílias quais os motivos da infrequência dos mesmos à escola, considerando que o município oferece vagas e condições de acesso para o atendimento de 100% da demanda.
2. Levantar, junto às escolas, dados referentes aos alunos repetentes, propondo intervenções fundamentadas nas causas das ocorrências, tais como projetos pedagógicos em sala de aula visando aprendizagem efetiva, reforço escolar no contra turno, encaminhamento para atendimentos especializados (psicólogo, fonoaudiólogo, oftalmologista, psicopedagogo etc.).

3. Promover a constante capacitação dos profissionais da área, aprimorando nestes a competência de reconhecer e lidar com as diferentes dificuldades relacionadas às aprendizagens dos alunos, garantindo uma aprendizagem significativa que gere redução da repetência e conseqüentemente menor índice de defasagem idade/série.
4. Levantar, junto às escolas, dados referentes aos alunos evadidos para análise das principais causas do abandono escolar, buscando apoio do Serviço de Assistência Social e das próprias instituições de ensino no desenvolvimento de projetos voltados à permanência do aluno na escola.

3.3 ENSINO MÉDIO

3.3.1 Diagnóstico

A única escola que oferece o Ensino Médio em Jesuânia é de responsabilidade do Estado.

Na Escola Estadual João de Almeida Lisboa a oferta do Ensino Médio para 100% dos egressos do Ensino Fundamental já é uma realidade. Embora o atendimento, segundo dados do IBGE de 2010/2013, a escola atenda 84,6% da população de 15 a 17 anos, a mesma é capaz de atender a demanda potencial de estudantes dessa modalidade do município. Em 2015, o número de matrículas efetivo da escola, de alunos residentes na zona urbana e rural, no ensino médio é de 149 matrículas no ensino regular e 36 na modalidade EJA.

Aos estudantes residentes na zona rural, a Prefeitura Municipal de Jesuânia fornece transporte gratuito para a frequência às aulas em todos os turnos de funcionamento da escola.

Garantido o acesso, torna-se imprescindível mapear quem são, onde estão e quais as possíveis causas para a infrequência escolar de 15,4% desta população.

Considerando a taxa de escolarização líquida no ensino médio da população de 15 a 17 anos, é possível observar que somente 49,9% dos alunos nesta faixa etária se encontram matriculados no nível de ensino adequado à sua idade.

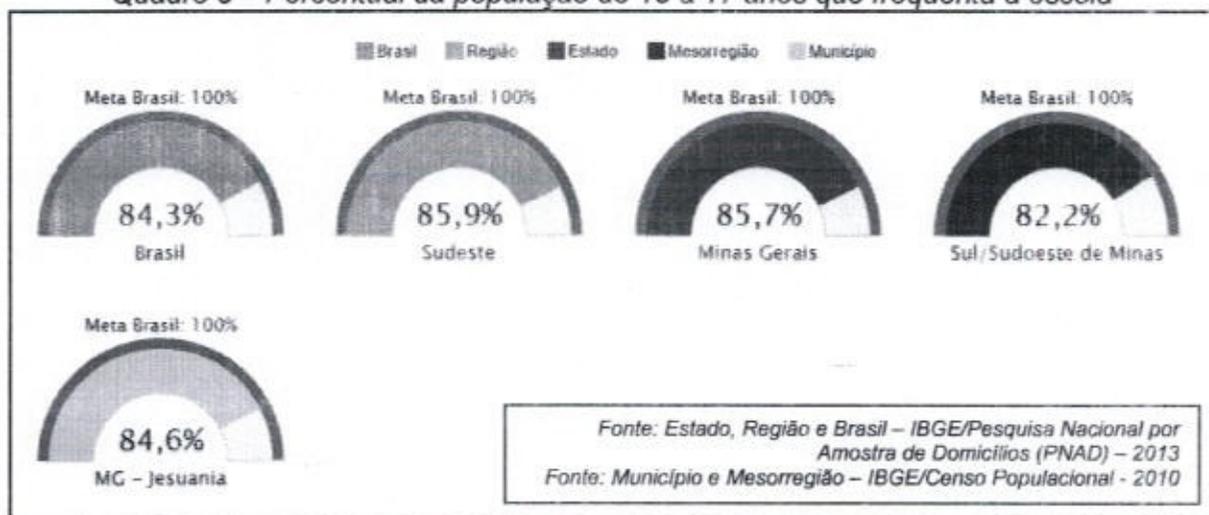
Vários são os fatores que produzem estas estatísticas, sendo necessário estudo detalhado desta população, com o apoio do Serviço de Assistência Social e Equipe Pedagógica da Escola, com o intuito de avaliar os principais motivos pelos quais os alunos reprovam na série e/ou abandonam os estudos, considerando os dados.

A taxa de distorção idade/série, no ensino médio regular em Jesuânia, atinge 22% das matrículas e na modalidade EJA, 84% das matrículas. A taxa de abandono da escola, em 2014, foi de 2,68% para o ensino regular e de 44,2% na EJA, mostrando assim que muito pode ser feito para se corrigir o fluxo escolar.

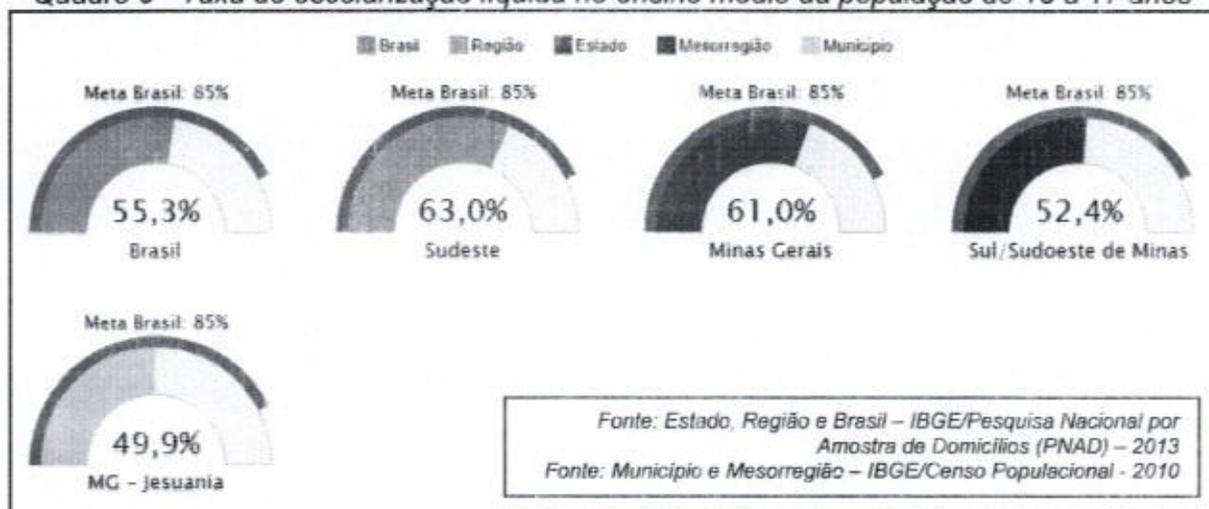
A diferença entre o número de matrículas nos anos finais do Ensino Fundamental, 291 alunos, e do Ensino Médio, 149 alunos, em 2015, reforçam a necessidade de se aprimorar a qualidade neste nível de ensino.

3.3.2 Indicadores

Quadro 5 – Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola



Quadro 6 - Taxa de escolarização líquida no ensino médio da população de 15 a 17 anos



3.3.3 Metas

I. Garantir o acesso e a permanência de 90% (noventa por cento) da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos no ensino médio até 2017 e de 100% (cem por cento) desta população até o final da vigência deste PME.

II. Criar, imediato a aprovação deste PME, parceria entre a escola e a Secretaria Municipal de Educação, mecanismos para redução das taxas de repetência e abandono escolar da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos matriculada no ensino médio, ampliando a taxa de escolarização líquida desta população para 70% (setenta por cento) até o final da vigência deste PME.

3.3.4 Estratégias

1. Levantar dados, a partir do segundo semestre de 2015, através de parceria com o Serviço de Assistência Social e pesquisa de campo, com a finalidade de conhecer a população de 15 a 17 anos que não frequenta o ensino médio.
2. Levantar, junto às escolas, dados referentes aos alunos repetentes, propondo intervenções fundamentadas nas causas das reprovações, visando aprendizagem efetiva, que leve à correção, com garantia de qualidade e competências básicas, do fluxo de alunos com distorção idade/série.
3. Executar, a partir de 2016, intervenções assistenciais e pedagógicas, visando a redução dos índices de defasagem entre idade e série da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos matriculada no ensino médio.
4. Levantar, junto às escolas, dados referentes aos alunos evadidos, buscando apoio no Serviço de Assistência Social para viabilizar soluções para as causas do abandono.
5. Garantir, em função da demanda, a partir de 2016, classes de ensino regular e Educação de Jovens e Adultos noturnos, para atendimento dos adultos trabalhadores que abandonaram a escola, alunos em distorção idade/série e todos aqueles que não tiveram oportunidade de escolarização na idade certa.
6. Aperfeiçoar as políticas de atendimento às demandas específicas da comunidade local e negociar junto ao Governo do Estado a ampliação da oferta de ensino médio àqueles que a ele não tiveram acesso na idade própria.
7. Oferecer, a partir de 2016, ensino noturno com flexibilidade curricular e abordagem pedagógica específica, considerando a realidade e as necessidades do aluno adulto e trabalhador, que busca no noturno a possibilidade de conciliar trabalho e estudo.
8. Proporcionar aos alunos do ensino médio, assim como o desenvolvimento de competências relacionadas aos conteúdos e ao prosseguimento dos estudos, a aquisição de competências relacionadas ao pleno exercício da cidadania e da inserção produtiva, tais como a percepção da dinâmica social e capacidade para nela intervir, incorporados os valores éticos de solidariedade, cooperação e respeito às individualidades.
9. Buscar, imediato à aprovação deste plano, subsídios junto aos governos estadual e federal para reformar e adequar o prédio situado no Bairro Santa Filomena, resguardando seu uso para fins educacionais, como a criação do Centro de Apoio à Juventude, funcionando em tempos e espaços alternativos aos escolares regulares, para o acesso a conhecimento, lazer e cultura, de modo a expandir o atendimento integral aos alunos do ensino médio.

3.4. INCLUSÃO

3.4.1 Diagnóstico

A Rede Municipal de Jesuânia desenvolve sua política de educação inclusiva pautada na parceria com o atendimento especializado.

As matrículas oferecidas as pessoas com deficiências no ensino regular atendem, ainda com alguma dificuldade, alunos com baixa visão, surdez, mobilidade reduzida e condutas típicas.

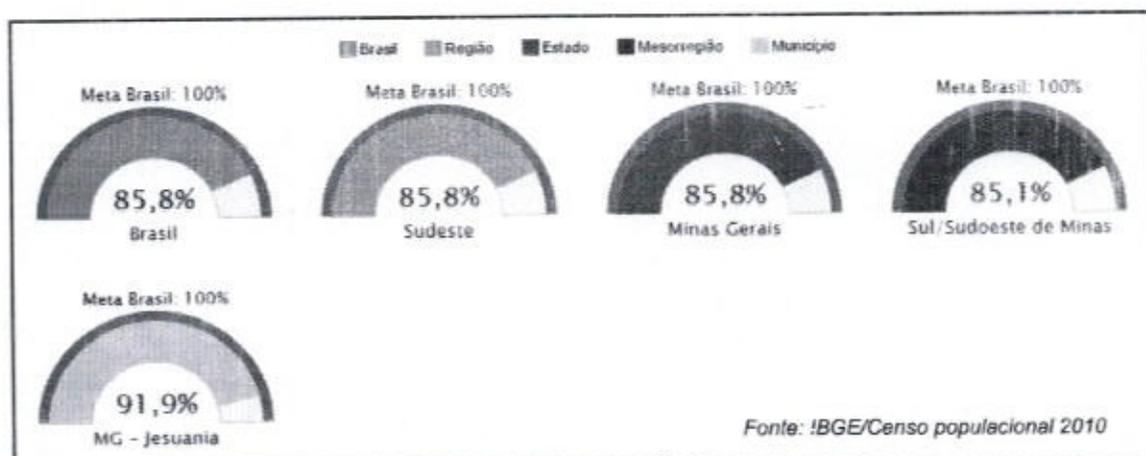
Para o atendimento de alunos com deficiência mental, múltiplas deficiências, síndrome de down, altas habilidades, superdotação etc., a Prefeitura Municipal de Jesuânia mantém parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, do município vizinho. Em 2015, são 24 matrículas efetivas e 10 complementares, totalizando 34 alunos atendidos na instituição através do convênio firmado pela Prefeitura, que além do pagamento pelo atendimento especializado mantém a disposição da instituição dois funcionários municipais e oferece transporte monitorado aos alunos para o atendimento especializado.

Dessa forma, quando pensamos em inclusão no município de Jesuânia, precisamos atentar para o fato que a inserção de todas as pessoas deficientes no sistema regular de ensino não é, entretanto, simplesmente uma questão de matrícula. Nem sempre é possível dizer que a estrutura física e material bem como o atendimento pedagógico esteja perfeitamente adequado às necessidades de todos os que procuram a escola.

Para atingir o atendimento eficaz a essa parcela de alunos matriculados no ensino regular é necessário aparelhar o sistema educacional jesuanense com profissionais especializados – psicólogo, psicopedagogo, fonoaudiólogo, assistente social, professor de sala de recursos – viabilizando o apoio especializado em horários alternativos à jornada escolar do aluno, além de desenvolver programas de capacitação contínua dos educadores em exercício e adaptações na estrutura física.

3.4.2 Indicadores

Quadro 7 – Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola



3.4.3 Metas

I. Assegurar, em 2016, que 100% da população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com necessidades educacionais especiais no campo da aprendizagem, originadas quer de deficiência física, sensorial, mental ou múltipla, quer de características como altas habilidades ou superdotação, tenha acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

3.4.4 Estratégias

1. Assegurar a inclusão, no projeto pedagógico de todas as escolas do município de Jesuânia, do atendimento às necessidades educacionais especiais de seus alunos, definindo os recursos disponíveis e oferecendo formação em serviço aos professores em exercício.
2. Organizar concurso público, em 2015, para profissionais especializados – psicólogo, fonoaudiólogo, nutricionista e psicopedagogo – para atendimento e assistência no contra turno de matrícula do aluno, com a finalidade de acompanhá-lo e ampará-lo em suas dificuldades específicas, bem como nortear e apoiar o trabalho do professor da rede regular de ensino.
3. Estabelecer imediata parceria com o Sistema de Saúde, viabilizando aos alunos deficientes tanto a assistência médica especializada nas suas necessidades específicas bem como equipamentos para mobilidade, próteses, órteses, etc., que melhorem a qualidade de vida do aluno deficiente.
4. Proporcionar, a partir de 2016, programas de capacitação e formação em serviço para os professores em exercício na educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, com a finalidade de prepará-los para o atendimento educacional adequado às necessidades dos alunos deficientes.

5. Adequar, até 2017, todos os espaços educacionais do município, seus equipamentos, mobiliário e materiais pedagógicos de modo a atender aos alunos com diferentes deficiências.
6. Garantir a presença e a permanência de intérprete de libras nas escolas que tenham matriculados alunos surdos entre outros profissionais de apoio, conforme as necessidades educacionais dos alunos deficientes.
7. Assegurar transporte escolar com as adaptações necessárias aos alunos que apresentem dificuldade de locomoção.
8. Criar, conforme as necessidades da clientela, salas de recursos e outras alternativas pedagógicas recomendadas, de forma a favorecer e apoiar a integração dos educandos com necessidades educacionais especiais em classes comuns, fornecendo-lhes o apoio adicional de que precisam.
9. Estimular a formação de recursos humanos com capacidade de oferecer atendimento aos alunos deficientes seja em creches, pré-escolas, escolas regulares de ensino fundamental e médio, bem como em instituições especializadas e outras instituições.
10. Implantar gradativamente programas de atendimento aos alunos com altas habilidades nas áreas artística, intelectual ou psicomotora.

3.5 ALFABETIZAÇÃO INFANTIL

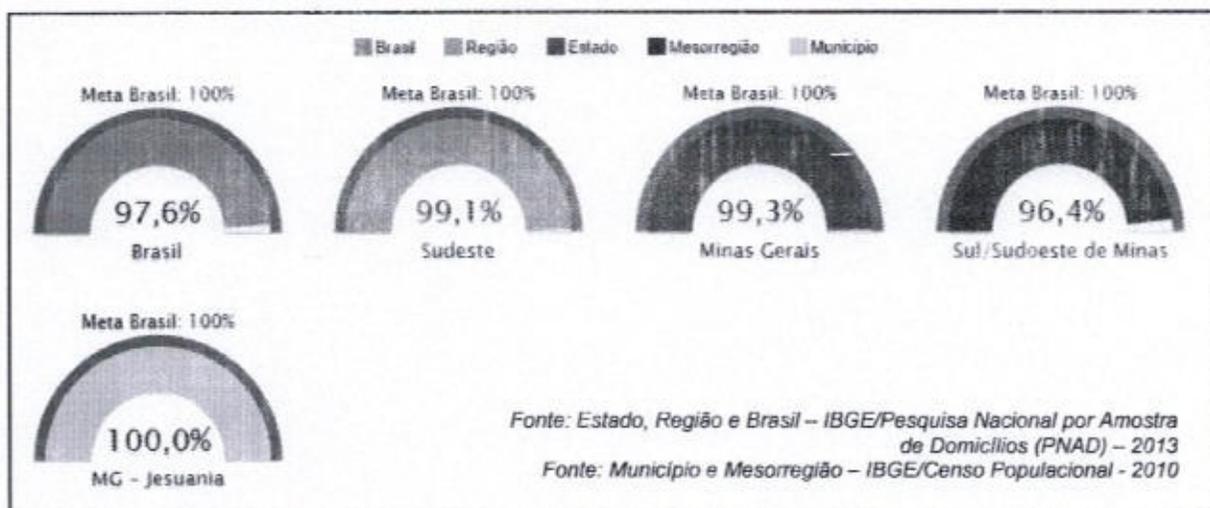
3.5.1 Diagnóstico

Segundo dados do IBGE, a taxa de alfabetização dos alunos concluintes do 3º ano do ensino fundamental de Jesuânia atinge 100%.

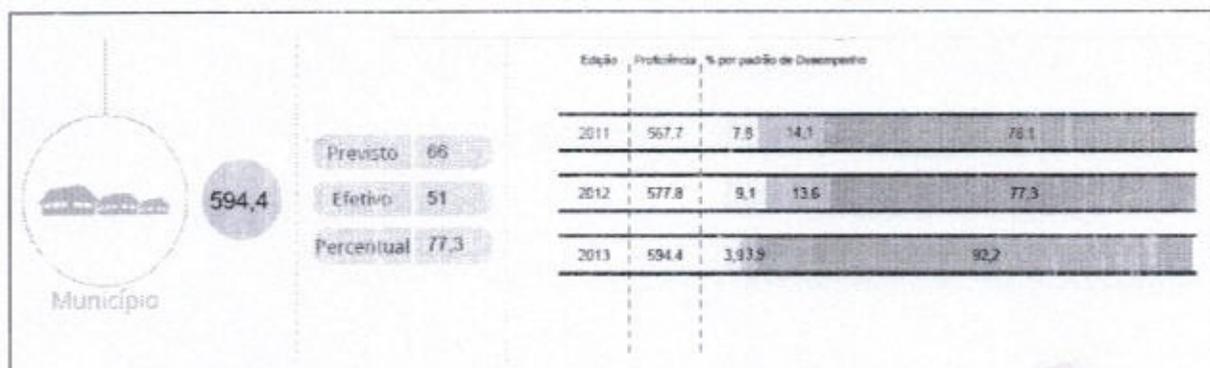
Contudo, os últimos resultados da avaliação do PROALFA/2013 apontam que 92,2% dos estudantes matriculados no 3º ano do ensino fundamental em Jesuânia, das escolas rurais e urbana, leem, escrevem, interpretam e fazem síntese em um nível considerado recomendável. Ou seja, há uma pequena parcela desta população, 7,8%, que apesar de "alfabetizada" ainda não atingiu o domínio considerado recomendado das competências mais amplas de leitura e escrita.

3.5.2 Indicadores

Quadro 8 – Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do ensino fundamental



Quadro 9 - Resultado PROALFA 2013 - 3º ano do Ensino Fundamental Língua Portuguesa



3.5.3 Metas

I. Garantir a continuidade, a manutenção e o constante aperfeiçoamento do Plano de Intervenção Pedagógica - Alfabetização no Tempo Certo.

II. Proporcionar, a partir de 2016, capacitação contínua aos professores em exercício, regentes de turmas de alfabetização, dotando-os das competências teórica e metodológica pelas quais perpassam os processos de aquisição da leitura e da escrita das crianças.

III. Criar, em 2016, oficina pedagógica na Escola Municipal Monsenhor Fausto de Vasconcelos Craveiro, funcionando no contra turno de matrícula do aluno, de forma a favorecer e apoiar alunos com dificuldades na alfabetização, moradores da zona urbana e rural, fornecendo-lhes o apoio adicional de que precisam.

3.5.4 Estratégias

1. Sustentar, ainda que de maneira autônoma, o projeto da SEE/MG que propõe um educador responsável pelo Projeto de Alfabetização no Tempo Certo nas escolas de séries iniciais do município de Jesuânia.
2. Elaborar, em 2016, cronograma anual de capacitação em serviço para os professores da sala de recursos e das turmas de alfabetização, promovendo estudos continuados sobre os processos de alfabetização.
3. Realizar diagnóstico periódico dos alunos em processo de alfabetização, com a finalidade de sanar ainda no início possíveis dificuldades dos alunos e/ou falhas no planejamento de ensino.
4. Suprir as salas de recursos de materiais e outras alternativas pedagógicas recomendadas, adequados ao trabalho com as crianças que apresentam dificuldades na alfabetização.
5. Estabelecer parceria com o Sistema de Saúde para realização de exames de acuidade visual e auditiva e/ou outros que se fizerem necessários em crianças que apresentam dificuldade de aprendizagem.

3.6. EDUCAÇÃO INTEGRAL

3.6.1 Diagnóstico

Segundo os dados do Censo Escolar da Educação Básica/2013, apenas 4,7% dos alunos jesuanense permanecem pelo menos 7 horas em atividades escolares, sendo esse percentual referente aos alunos matriculados nos anos finais do ensino fundamental, na Escola Estadual João de Almeida Lisboa, que durante os anos de 2012 a 2014 aderiu ao Projeto Escola de Tempo Integral, da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.

Nos anos de funcionamento do projeto, a escola atendeu duas turmas em tempo integral, assistindo entre 50 (cinquenta) e 60 (sessenta) alunos, tendo adotado como critérios para a seleção dos alunos os seguintes indicadores: estudantes em situação de risco, vulnerabilidade social e sem assistência; estudantes em defasagem série/idade; estudantes com dificuldades de aprendizagem.

O Projeto Escola de Tempo Integral tem como objetivos elevar a qualidade do ensino, promovendo o atendimento dos alunos com defasagem de aprendizagem, reduzindo a possibilidade de reprovação, tendo em vista que o aluno terá no extra turno, atividades para o desenvolvimento de habilidades e competências, desenvolvendo atividades artísticas, culturais e esportivas que ampliem o universo de experiências dos alunos.

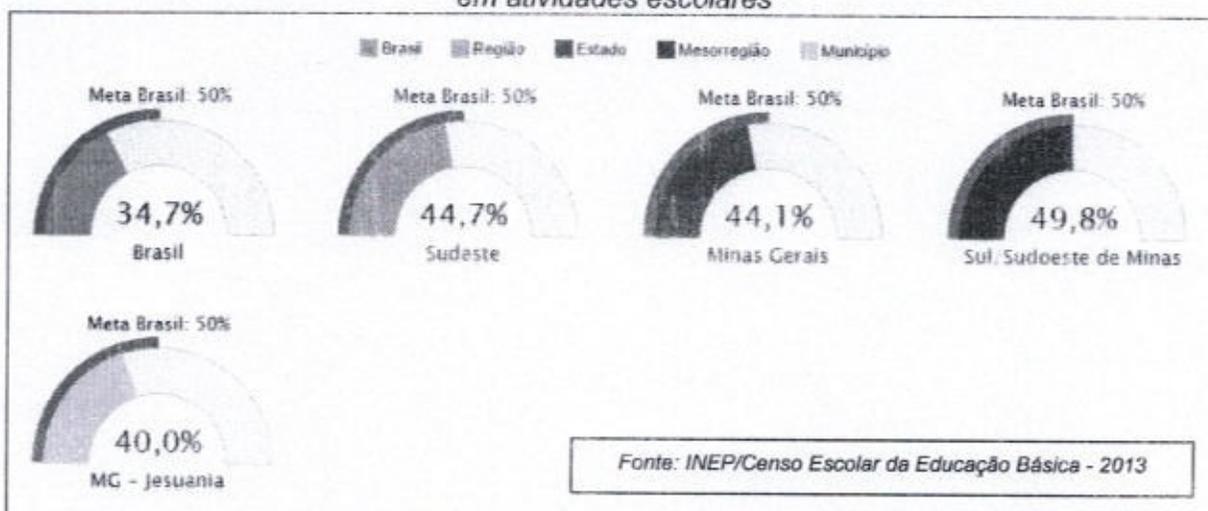
A rede municipal de ensino, responsável pela educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, ainda não oferece a seus alunos a possibilidade de maior tempo na escola, limitando a escolarização à carga horária mínima exigida.

Atualmente a Escola Municipal Monsenhor Fausto de Vasconcellos Craveiro possui 84 matrículas na educação infantil (alunos de 4 e 5 anos) e 279 matrículas nos anos iniciais do ensino fundamental, num total de 363 alunos. Dos alunos matriculados no ensino fundamental, 10,03% apresenta índice de distorção idade/série, e a taxa de abandono referente a 2015 é de 2,79%.

Sendo necessário e urgente direcionar esforços para fortalecer a educação no município, a Secretaria Municipal de Educação de Jesuânia propõe a ampliação gradativa da jornada escolar, na perspectiva da educação integral. Para tanto é necessário viabilizar a adesão do município ao Programa Mais Educação, operacionalizado pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (SECAD), em parceria com a Secretaria de Educação Básica (SEB), por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

3.6.2 Indicadores

Quadro 10 – Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7 h em atividades escolares



Quadro 11 – Percentual de alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares



3.6.3 Metas

I. Elaborar projeto e efetuar adesão, em 2016, através do Sistema Integrado de Monitoramento e Controle (SIMEC), da rede municipal de ensino ao Programa Mais Educação, de forma a atender, pelo menos, 18% (dezoito por cento) dos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental até 2017.

II. Ampliar gradativamente o percentual de crianças atendidas em tempo integral, atingindo 50% dos alunos da educação básica do município de Jesuânia até o final da vigência deste PME.

III. Ampliar, a partir de 2016, a estrutura física da Escola Municipal Monsenhor Fausto de Vasconcellos Craveiro para comportar a demanda dos alunos em tempo integral.

3.6.4 Estratégias

1. Promover, no 1º semestre de 2016, debates junto à comunidade escolar referentes ao Programa Mais Educação, com a finalidade de eleger os macrocampos de maior interesse dos alunos e que gerem os maiores benefícios sociais.

2. Avaliar e selecionar, no 2º semestre de 2016, segundo os critérios estabelecidos pelo Programa e em diálogo com a Assistência Social e comunidade, 18% das matrículas dos anos iniciais do ensino fundamental para participarem do Programa já em 2017.

3. Selecionar e capacitar professores para o trabalho no extra turno, preparando-os para a aplicação de atividades complementares, para que o “segundo tempo” do aluno na escola não se torne apenas o reforço ou a extensão do currículo escolar acadêmico.

4. Adequar e disponibilizar o Telecentro municipal para atividades inerentes ao Programa.

5. Criar projetos e programas adequados para atender a realidade da zona rural quanto à manutenção do aluno em tempo integral na escola.

3.7 QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA/IDEB

3.7.1 Diagnóstico

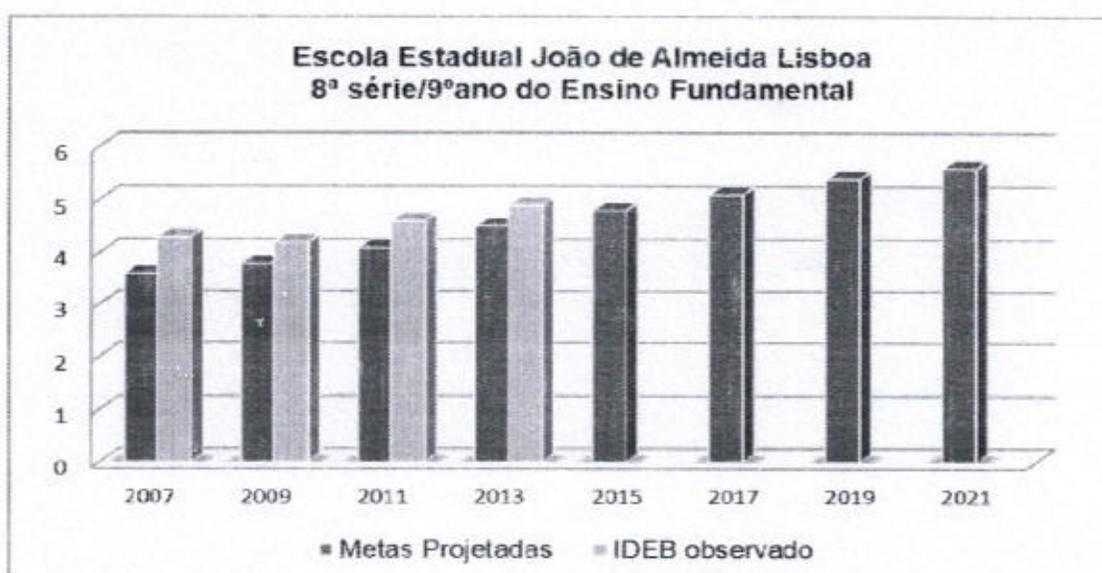
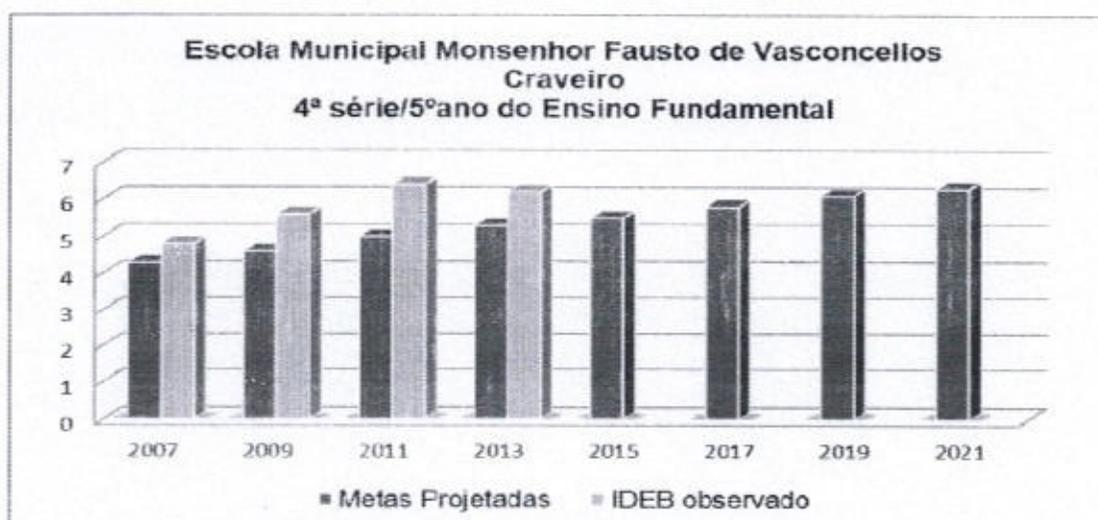
O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) foi criado pelo Inep em 2007 e representa a iniciativa pioneira de reunir em um só indicador dois conceitos igualmente importantes para a qualidade da educação: fluxo escolar e médias de desempenho nas avaliações. Ele agrega ao enfoque pedagógico dos resultados das avaliações em larga escala do Inep a possibilidade de resultados sintéticos, facilmente assimiláveis, e que permitem traçar metas de qualidade educacional para os sistemas. O indicador é calculado a partir dos dados sobre aprovação escolar, obtidos no Censo Escolar, e médias de desempenho nas avaliações do Inep,

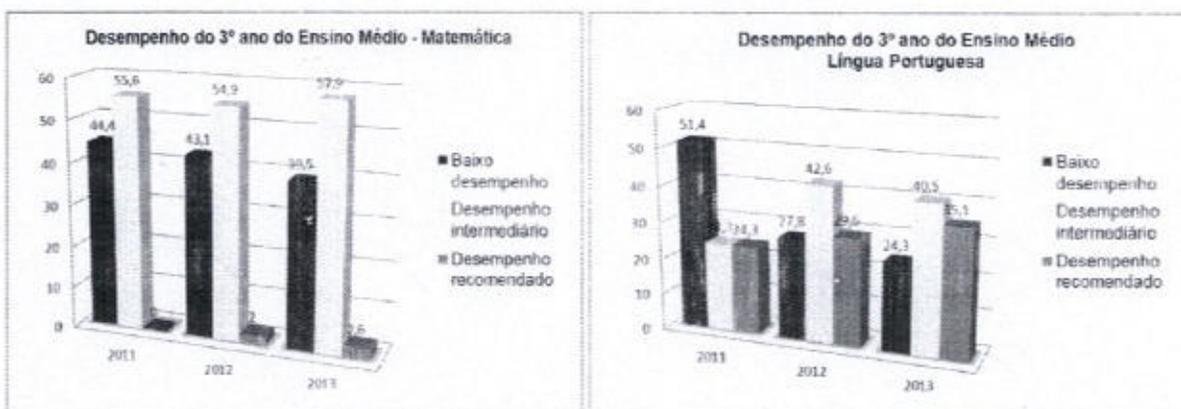
o Saeb – para as unidades da federação e para o país, e a Prova Brasil – para os municípios.

Como se pode observar nos indicadores relativos ao ensino fundamental para o município de Jesuânia, a meta proposta pelo IDEB desde 2007 vem sendo alcançada e ultrapassada pelas escolas jesuanenses tanto nos anos iniciais quanto nos finais do ensino fundamental.

Em relação ao Ensino Médio, os indicadores do nível de proficiência dos alunos, baseado nos últimos resultados do SAEB é preocupante. É possível observar uma gradativa melhora no desempenho destes estudantes ao longo das avaliações em Língua Portuguesa, porém, em Matemática pouco se progrediu desde 2011.

3.7.2 Indicadores





3.7.3 Metas

- I. Fortalecer e ampliar as boas práticas que vem melhorando os índices de qualidade da educação básica no município de Jesuânia.
- II. Elevar os índices de proficiência dos alunos do ensino médio em língua portuguesa e matemática.

3.7.4 Estratégias

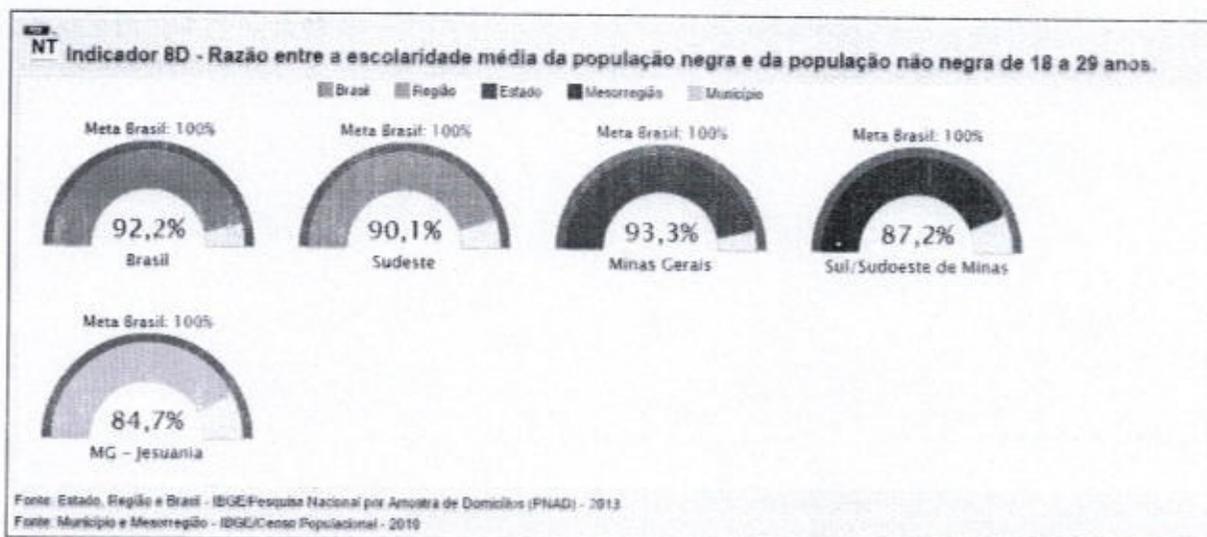
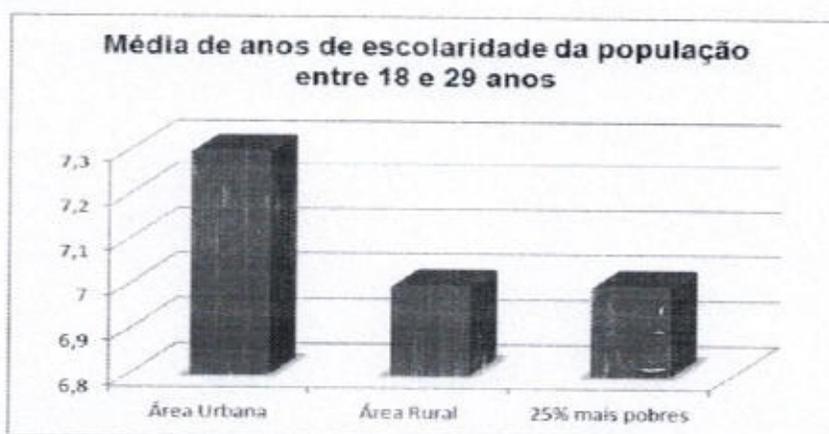
1. Fortalecer a atuação dos profissionais responsáveis pelo projeto de alfabetização no tempo certo e de intervenção pedagógica, de acordo com mapeamentos diagnósticos nas turmas do ensino fundamental.
2. Oferecer educação em tempo integral através do Programa Mais Educação visando fortalecer não somente a aprendizagem dos conteúdos curriculares, mas proporcionar atividades diversificadas, favorecendo a formação integral dos alunos jesuanenses.
3. Oferecer atendimento e acompanhamento escolar com profissionais especializados, mediante diagnóstico de distúrbios de aprendizagem.
4. Buscar, imediato à aprovação deste plano, subsídios junto aos governos estadual e federal para reformar e adequar o prédio situado no Bairro Santa Filomena, resguardando seu uso para fins educacionais, como criação do Centro de Apoio à Juventude, funcionando em tempos e espaços alternativos aos escolares regulares, para o acesso a conhecimento, lazer e cultura, de modo a expandir o atendimento integral aos alunos do ensino médio.

3.8 ELEVÇÃO DA ESCOLARIDADE/DIVERSIDADE

3.8.1 Diagnóstico

Como é possível observar nos indicadores, a média de escolaridade da população jesuanense entre 18 e 29 anos fica aproximadamente entre 7 anos e 7 anos e meio. Não há muita disparidade entre a população residente na área urbana, rural e os 25% mais pobres. Porém, com relação a meta prevista no Plano Nacional, o município de Jesuânia tem muito a fazer para elevar os anos de escolaridade de sua população. 12 anos de escolarização significam que os jovens adultos jesuanenses tenham acesso à educação básica, nos níveis fundamental e médio.

3.8.2 Indicadores



3.8.3 Metas

I. Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3.8.4 Estratégias

1. Levantar dados sobre o perfil desta população com baixa escolarização, prevendo intervenções assistenciais que estimulem seu retorno aos estudos.
2. Oferecer ensino noturno de qualidade para adultos trabalhadores, nas modalidades regular e EJA, redirecionando as práticas de ensino e reorganizando o currículo com base no perfil da clientela.
3. Aderir a programas e projetos dos governos federal e estadual que visem contribuir com a elevação da escolaridade média da população tais como PRONATEC e outros, desde que definidos critérios claros e democráticos de adesão, que priorizem a população menos favorecida.
4. Buscar parcerias, imediato a aprovação deste Plano, com as instituições que fazem parte do chamado Sistema S, tais como o SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, SENAR - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural e SESCOOP - Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo, que oferecem formação inicial e continuada, cursos técnicos e educação à distância de qualidade a um grande número de brasileiros.
5. Propor a esses jovens que busquem o Centro Estadual de Educação Continuada – CESEC, que oferecem certificação aos jovens e adultos que não cursaram ou não concluíram as etapas da Educação Básica correspondentes aos anos finais do Ensino Fundamental (5º ao 9º ano) e Ensino Médio (1º ao 3º ano).

3.9. ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

3.9.1 Diagnóstico

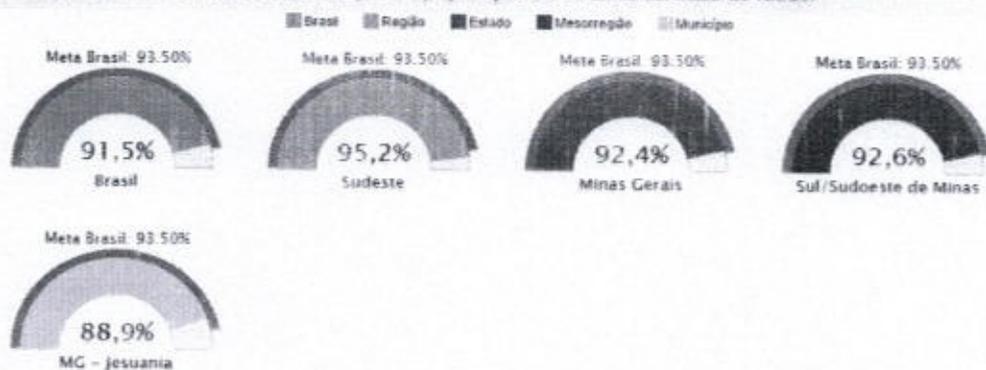
Se compararmos os dois gráficos abaixo pode se concluir que a qualidade da educação no município de Jesuânia ainda deixa muito a desejar. Dos 88,9% dos jovens de 15 anos ou mais considerados alfabetizados, 40,1% são analfabetos funcionais, ou seja, embora saibam reconhecer letras e números, são incapazes de compreender textos simples, bem como realizar operações matemáticas mais elaboradas.

Os dados mostram que o problema do analfabetismo funcional deve ser levado a sério, pois a dificuldade de compreensão dos gêneros textuais, mesmos os mais simples e mais acessados no cotidiano, prejudica o desenvolvimento intelectual, pessoal e profissional do indivíduo.

Desenvolver métodos que priorizem o letramento é fundamental para que o analfabetismo funcional seja superado, e para isso é inquestionável a importância do trabalho conjunto. A aprendizagem deve ser universalizada, propiciando assim que todos os alunos jesuanenses atinjam o nível pleno da alfabetização funcional.

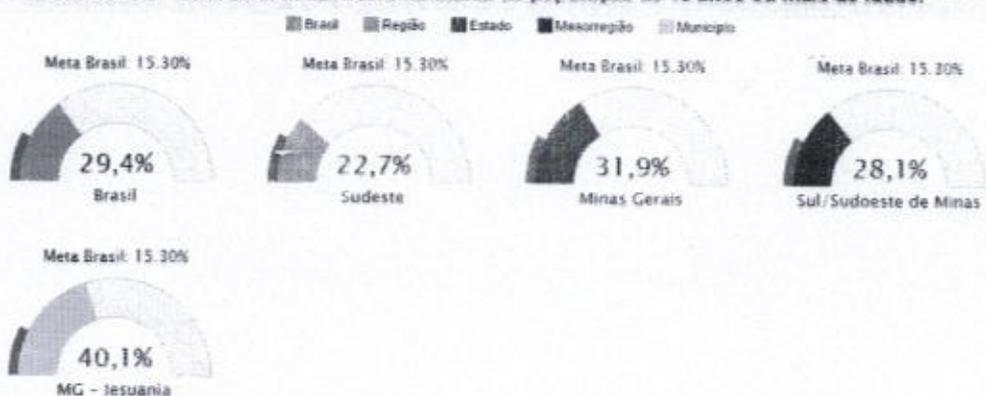
3.9.2 Indicadores

NT Indicador 9A - Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

NT Indicador 9B - Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Nota: O objetivo desse indicador é reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

3.9.3 Metas

1. Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 90,0% (noventa por cento) até 2016 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

3.9.4 Estratégias

1. Rever o currículo da Educação de Jovens e Adultos e adequá-lo as necessidades dos alunos trabalhadores em situação de abandono escolar.
2. Capacitar professores no trabalho com as turmas de alfabetização de adultos, para que possam aplicar metodologias eficientes e erradicar o analfabetismo funcional.

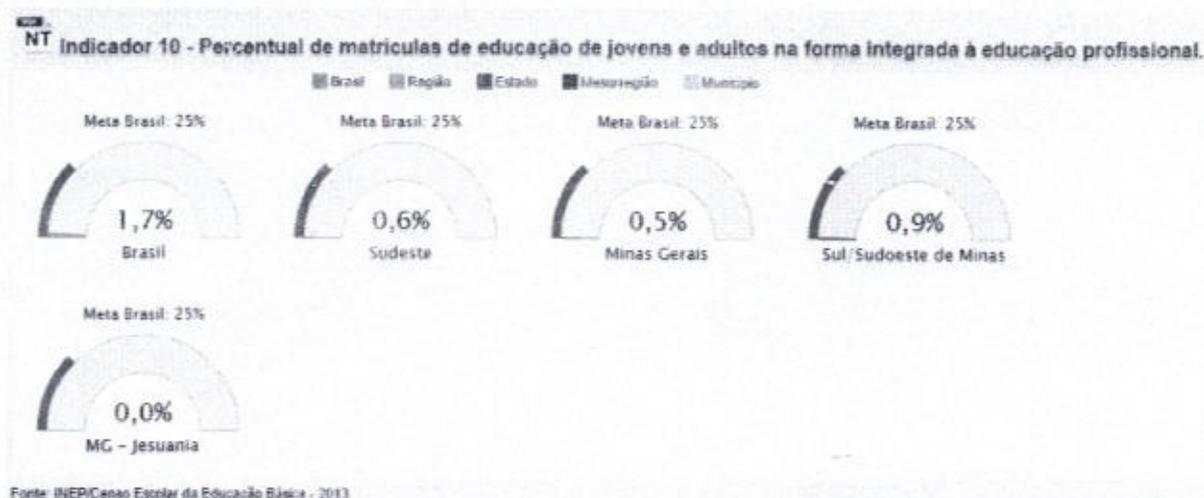
3. Trabalhos com projetos interdisciplinares que favoreçam o aprendizado prazeroso e integral do aluno, visando reduzir os índices de evasão escolar.

3.10 EJA INTEGRADA

3.10.1 Diagnóstico

O diagnóstico da educação de jovens e adultos de forma integrada à educação profissional é desolador não só no município de Jesuânia, mas em todas as esferas. Se considerarmos o público que frequenta esta modalidade de ensino, percebemos a urgência em rever conceitos, metodologias e currículos da EJA, qualificando os estudantes matriculados nesta modalidade para a inserção no mercado de trabalho e incentivando um possível prosseguimento dos estudos.

3.10.2 Indicadores



3.10.3 Metas

1. Oferecer, até o último ano de vigência deste plano, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

3.10.4 Estratégias

1. Aderir a programas e projetos dos governos estadual e federal, oferecendo a educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional.

3.11 EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

3.11.1 Diagnóstico

Não foi possível levantar dados sobre o número de jovens estudantes jesuanenses matriculados na educação profissional. Porém, se considerarmos a média de anos

de escolaridade da referida população podemos concluir que o número de alunos que cursam algum tipo de ensino profissionalizante ainda é bem pequeno. Para reverter esse quadro que sem dúvida atrasa o desenvolvimento pessoal dos jovens estudantes e conseqüentemente a qualidade de vida, é preciso intervir ainda no ensino básico, motivando os jovens a prosseguirem nos estudos e mostrando alternativas de estudo e capacitação profissional.

3.11.2 Metas

- I. Estimular os jovens estudantes do ensino fundamental e médio a prosseguirem nos estudos, tendo como alternativa de formação a educação profissional técnica.
- II. Preparar os concluintes do ensino médio para conseguirem acesso aos Institutos Federais e Centros Federais de Educação Tecnológica.
- III. Fornecer transporte público gratuito, dentro das possibilidades do município, aos estudantes jesuanenses regularmente matriculados e frequentes em cursos técnicos e/ou tecnológicos em municípios vizinhos em um raio de 100 km.

3.11.3 Estratégias

1. Buscar parcerias, imediato a aprovação deste Plano, com as instituições que fazem parte do chamado Sistema S, tais como o SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, SENAR - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural e SESCOOP - Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo, que oferecem formação inicial e continuada, cursos técnicos e educação à distância de qualidade a um grande número de brasileiros.
2. Disponibilizar o Telecentro municipal para aqueles que não possuem computador e/ou internet em casa, visando, através do Sistema S, oferecer cursos à distância aos alunos jesuanenses.
3. Promover nas escolas, desde os anos finais do ensino fundamental, serviços especializados de orientação vocacional, permitindo aos estudantes a aproximação e o conhecimento das diversas áreas de estudo profissionalizante.
4. Estabelecer parcerias com Institutos Federais e Centros Federais de Educação Tecnológica do sul de Minas para que abram seus Campus a visitas orientadas aos jovens estudantes de Jesuânia.
5. Fortalecer o ensino médio de modo a capacitar os alunos para o ingresso a essas instituições.

3.12 EDUCAÇÃO SUPERIOR

3.12.1 Diagnóstico

Quanto à taxa de matrícula da população jesuanense entre 18 e 29 anos na educação superior, não foi possível organizar um levantamento preciso de dados. Porém, se considerarmos o número de estudantes que concluem o ensino médio e a média de anos de escolaridade da referida população podemos concluir que o número de alunos matriculados na educação superior ainda é bem pequeno. Atualmente, com os programas de incentivo do governo federal tais como o PROUNI, SISU, FIES e ENEM, é possível que todos tenham acesso à educação superior, sendo necessário para tanto investir na qualidade da educação básica a fim de preparar esses jovens para o ingresso nos cursos de graduação.

3.12.2 Metas

I. Estimular a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurando o transporte escolar para municípios vizinhos até um raio de 100 km de distância, dentro das possibilidades do município.

3.12.3 Estratégias

1. Promover nas escolas, desde os anos finais do ensino fundamental, serviços especializados de orientação vocacional, permitindo aos estudantes a aproximação e o conhecimento das diversas áreas de estudo profissionalizante.
2. Estimular os jovens concluintes do ensino médio a prosseguirem nos estudos, através de orientação vocacional, mostra de profissões, etc.
3. Capacitar os concluintes do ensino médio para conseguirem acesso ao ensino público superior.
4. Fornecer transporte público gratuito aos estudantes jesuanenses regularmente matriculados e frequentes em cursos superiores em municípios vizinhos em um raio de 100 km.
5. Estabelecer parcerias com universidades públicas e privadas para que abram seus Campus a visitas orientadas aos jovens estudantes de Jesuânia.
6. Disponibilizar o Telecentro municipal para a participação dos estudantes jesuanenses em cursos superiores oferecidos na modalidade à distância.

3.13 QUALIDADE DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

3.13.1 Diagnóstico

Segundo informações do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais – INEP – Censo Escolar da Educação Básica 2013, o município de Jesuânia conta com 74 educadores, da educação infantil ao ensino médio, dentre os quais nenhum deles possui mestrado ou doutorado.

3.13.2 Metas

Incentivar o constante aprendizado e aprimoramento técnico do corpo docente em efetivo exercício prevendo a possibilidade de afastamento regulamentado destes servidores para a pós-graduação stricto sensu, isso é, mestrado ou doutorado.

3.13.3 Estratégias

1. Estimular os profissionais da educação do município de Jesuânia a ingressar nos programas de pós-graduação, favorecendo seu crescimento e aprimoramento profissional e conseqüentemente a melhoria na qualidade da educação oferecida no município.
2. Buscar parceria junto aos municípios vizinhos visando conseguir junto aos programas do governo federal, aproximar a oferta de programas de pós-graduação stricto sensu, de mestrado e doutorado, em Campus novos, abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas.
3. Favorecer e apoiar o ingresso dos profissionais da educação em programas de pós-graduação reconhecidos pela CAPES, recebendo salário integral, férias, 13º salário e usar o tempo da licença para sua aposentadoria, através da Lei Nº 11.907 de 02 de Fevereiro de 2009.

3.14 PÓS-GRADUAÇÃO

3.14.1 Diagnóstico

Segundo informações do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais – INEP – Censo Escolar da Educação Básica 2013, o município de Jesuânia conta com 74 educadores, da educação infantil ao ensino médio, dentre os quais nenhum deles possui mestrado ou doutorado.

3.14.2 Metas

I. Buscar parceria junto aos municípios vizinhos visando conseguir junto aos programas do governo federal, aproximar a oferta de programas de pós-graduação stricto sensu, de mestrado e doutorado, em Campus novos, abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas.

3.14.3 Estratégias

1. Estimular os profissionais da educação do município de Jesuânia a ingressar nos programas de pós-graduação, favorecendo seu crescimento e aprimoramento profissional e conseqüentemente a melhoria na qualidade da educação oferecida no município.

2. Favorecer e apoiar o ingresso dos profissionais da educação em programas de pós-graduação reconhecidos pela CAPES, recebendo salário integral, férias, 13º salário e usar o tempo da licença para sua aposentadoria, através da Lei Nº 11.907 de 02 de Fevereiro de 2009.

3.15. PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

3.15.1 Diagnóstico

De acordo com informações do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais – INEP – Censo Escolar da Educação Básica 2013, o município de Jesuânia conta com 74 educadores, da educação infantil ao ensino médio. Analisando o nível de formação dos mesmos, verificamos que 6 profissionais que atuam no ensino fundamental ainda não possuem curso superior.

3.15.2 Metas

I. Viabilizar, em regime de colaboração com os governos federal e estadual, no prazo de 2 (dois) anos de vigência deste PME, que 100% dos professores da educação básica jesuanense possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

3.15.3 Estratégias

1. Levantar dados sobre o número de educadores em efetivo exercício que não possuem formação específica de nível superior.

2. Estimular e apoiar o ingresso destes educadores em universidades próximas ou em cursos oferecidos por instituições públicas ou privadas na modalidade à distância.

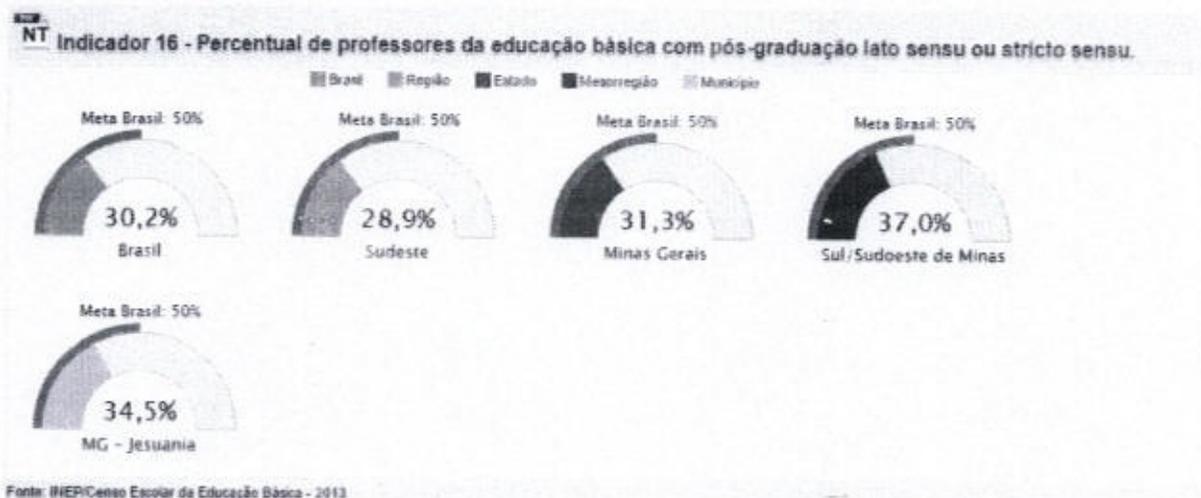
3.16 FORMAÇÃO

3.16.1 Diagnóstico

Segundo informações do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais – INEP – Censo Escolar da Educação Básica 2013, o município de Jesuânia conta com 74 educadores, da educação infantil ao ensino médio, dentre os quais apenas 34,5% são pós-graduados.

Em 2014, a Secretaria Municipal de Educação de Jesuânia firmou parceria com a Universidade Barão de Mauá, que disponibilizou diferentes cursos de pós-graduação lato sensu no município, facilitando assim o aperfeiçoamento profissional dos educadores.

3.16.2 Indicadores



3.16.3 Metas

- I. Estimular o ingresso dos profissionais da educação de Jesuânia em cursos de pós-graduação oferecidos pela UAB – Universidade Aberta do Brasil e pela Rede Magistra.
- II. Assegurar e ampliar a parceria com a Universidade Barão de Mauá e outras instituições, visando garantir, até o último ano de vigência deste PME, a formação, em nível de pós-graduação, de 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica.

III. Garantir a todos os profissionais da educação básica da rede municipal de Jesuânia, formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

3.16.4 Estratégias

1. Incentivar, favorecendo o conhecimento e o acesso dos educadores, aos cursos de pós-graduação oferecidos pela UAB – Universidade Aberta do Brasil e pela Rede Magistra.
2. Assegurar e ampliar a parceria com a Universidade Barão de Mauá, que atualmente oferece salas com cursos de pós-graduação no município de Jesuânia, na modalidade à distância com tutoria presencial.
3. Buscar parcerias com instituições públicas e privadas para garantir a expansão da oferta de cursos de pós-graduação no município de Jesuânia.

3.17 VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

3.17.1 Diagnóstico

Um dos maiores desafios da Educação brasileira está, sem dúvida, relacionado à valorização da carreira do magistério. De acordo com dados do Pnad/IBGE, um professor no Brasil ganha 40% a menos do que a média de outros profissionais para os quais se exigem o mesmo nível de formação.

3.17.2 Metas

I. Valorizar os profissionais do magistério da rede municipal de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

3.17.3 Estratégias

1. Revisar o Plano de Carreira dos profissionais do Magistério do município de Jesuânia de forma a promover a valorização profissional dos mesmos em consonância com as propostas do governo federal.

3.18 PLANOS DE CARREIRA

3.18.1 Diagnóstico

Propiciar a qualidade de ensino perpassa pela estruturação da carreira do magistério. Um profissional bem remunerado, com condições de trabalho

adequadas, formação continuada e com ascensão na carreira terá melhores perspectivas de desenvolver o seu trabalho no espaço escolar. Um profissional que precisa trabalhar três turnos para complementar sua renda, inevitavelmente, não terá tempo ou espaços para planejar seu trabalho, dispor de horas para a formação continuada e, mesmo condições de saúde e qualidade de vida, aspectos estes importantes para reflexões a respeito da qualidade de ensino. Neste contexto, o plano de carreira do magistério tem grande importância, para a melhoria dos processos educacionais, visto que devem contemplar vários elementos que venham a valorizar os profissionais da educação do município de Jesuânia.

O Plano de Carreira para os servidores da educação do município de Jesuânia foi elaborado em 2007, e desde então não sofreu alterações. O plano encontra-se desatualizado e há inúmeras reivindicações por parte dos profissionais para que seja revisado e adaptado às novas demandas.

3.18.2 Metas

I. Assegurar, no prazo de 1 (um) ano, a revisão e adequação do Plano de Carreira dos profissionais da educação básica municipal, tomando como referência os desejos, anseios e direitos do profissionais, definidos em lei federal.

3.18.3 Estratégias

1. Analisar e reestruturar do Plano de Carreira dos profissionais da educação básica municipal por equipe formada por educadores, com apoio e colaboração da Comissão Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação.

2. Criar concurso público para dotar as escolas municipais de profissionais especializados para os cargos de Supervisor Pedagógico, Orientador Pedagógico, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Nutricionista e Psicopedagogo, com a finalidade de qualificar o atendimento ao aluno e famílias.

3.19 GESTÃO DEMOCRÁTICA

3.19.1 Diagnóstico

A Constituição Federal/88 estabeleceu princípios para a educação brasileira, dentre eles: obrigatoriedade, gratuidade, liberdade, igualdade e gestão democrática, sendo esses regulamentados através de leis complementares.

A gestão democrática é entendida como a participação efetiva dos vários segmentos da comunidade escolar, pais, professores, estudantes e funcionários na organização, na construção e na avaliação dos projetos pedagógicos, na administração dos recursos da escola, enfim, nos processos decisórios da escola.

No que tange a gestão democrática, em Jesuânia, apenas a Escola Estadual João de Almeida Lisboa aplica critérios técnicos de mérito e desempenho e realiza eleições na escolha de seus gestores. A Escola Municipal Monsenhor Fausto de Vasconcellos Craveiro, desde sua criação, vem sendo administrada por profissionais indicados pelo Prefeito Municipal sem que haja um critério claro para escolha dos mesmos tais como certificação profissional para ocupação de tal cargo, votação e respaldo da comunidade escolar e nem mesmo uma avaliação do desempenho do servidor.

3.19.2 Metas

I. Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação em 100% (cem por cento) das escolas do município de Jesuânia, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar.

3.19.3 Estratégias

1. Valorizar a gestão democrática promovendo eleições em conformidade com a legislação vigente para os cargos de diretores de escolas públicas, resguardando o poder de participação de toda a comunidade escolar.
2. Fortalecer a Comissão Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação e os Colegiados Escolares, respeitando respectivamente os poderes a eles designados.

3.20 FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

3.20.1 Diagnóstico

A Lei Complementar 131, de 27 de maio de 2009, alterou a redação da Lei de Responsabilidade Fiscal no que se refere à transparência da gestão fiscal, inovando ao determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Dessa forma, os gastos públicos com a educação podem e devem ser fiscalizados pela comunidade. Também é necessário lembrar que, além de obrigação, deve ser compromisso do gestor público otimizar custos, gerir o dinheiro do contribuinte com eficiência e responsabilidade.

Em Jesuânia, atualmente, não é possível acompanhar os investimentos do município em educação nem em qualquer outro setor, pois os dados não se encontram disponibilizados no Portal da Transparência.

3.20.2 Metas

I. Garantir a correta aplicação dos recursos destinados à educação no município de Jesuânia, tanto no que tange aos 25% do PIB municipal quanto aos recursos advindos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, assegurando o atendimento das necessidades de expansão e os padrões de qualidade e equidade.

3.20.3 Estratégias

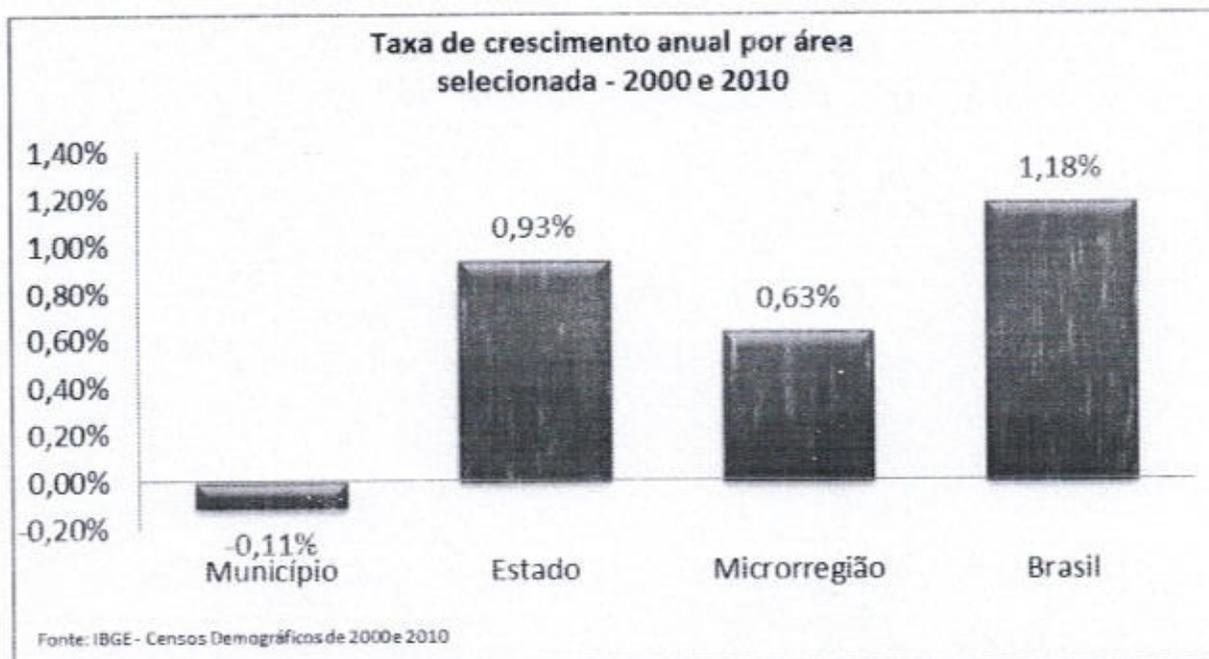
1. Fortalecer a Comissão Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação e os Colegiados Escolares, favorecendo o acompanhamento e avaliação da aplicação dos recursos destinados à educação no município de Jesuânia.
2. Disponibilizar os dados referentes aos investimentos em educação no município de Jesuânia no Portal da Transparência, favorecendo o livre e fácil acesso a essas informações.

4. CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA E DEMOGRÁFICA DO MUNICÍPIO DE JESUÂNIA

4.1 Aspectos Demográficos

4.1.1 Demografia

A população de Jesuânia reduziu, entre os Censos Demográficos de 2000 e 2010, à taxa de -0,11% ao ano, passando de 4.819 para 4.768 habitantes. Essa taxa foi inferior à registrada no Estado, que ficou em 0,93% ao ano e inferior à cifra de 1,06% ao ano da Região Sudeste.

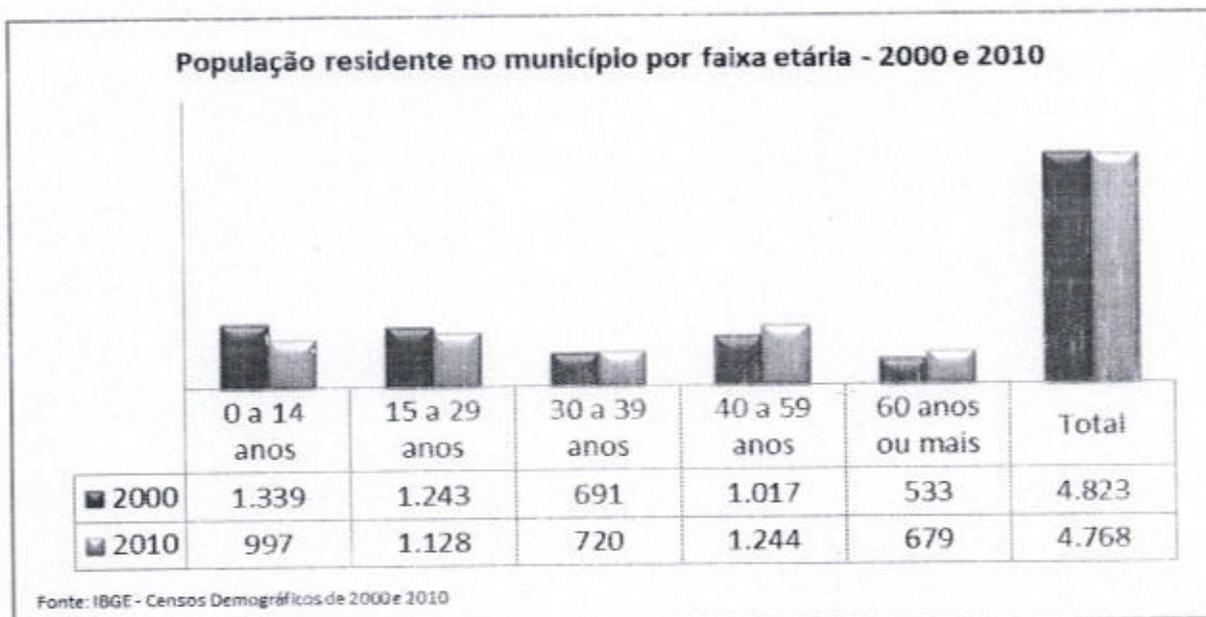


A taxa de urbanização apresentou alteração no mesmo período. A população urbana em 2000 representava 59,02% e em 2010 a passou a representar 64,89% do total.

A estrutura demográfica também apresentou mudanças no município. Entre 2000 e 2010 foi verificada ampliação da população idosa que cresceu 2,5% em média ao ano. Em 2000, este grupo representava 11,1% da população, já em 2010 detinha 14,2% do total da população municipal.

O segmento etário de 0 a 14 anos registrou crescimento negativo entre 2000 e 2010, com média de -2,9% ao ano. Crianças e jovens detinham 27,8% do contingente populacional em 2000, o que correspondia a 1.339 habitantes. Em 2010, a participação deste grupo reduziu para 20,9% da população, totalizando 997 habitantes.

A população residente no município de Jesuânia na faixa etária de 15 a 59 anos exibiu crescimento populacional (em média 0,47% ao ano), passando de 2.951 habitantes em 2000 para 3.092 em 2010. Em 2010, este grupo representava 64,8% da população do município.



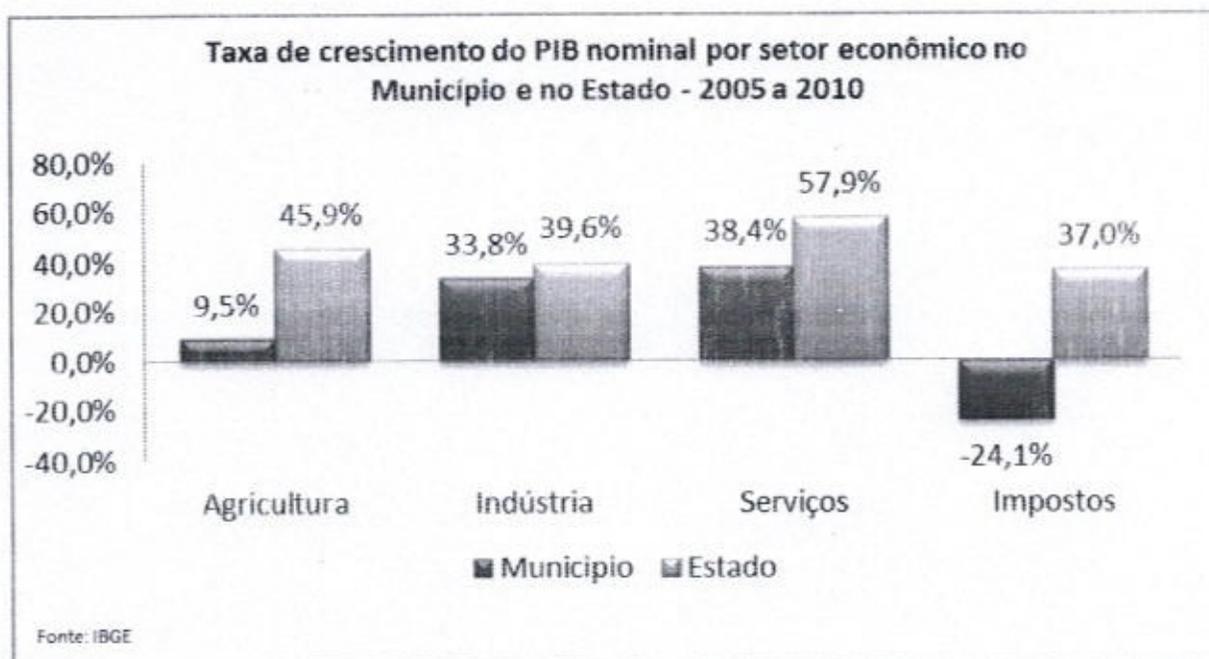
4.2 Aspectos econômicos

4.2.1 Produção Econômica

Entre 2005 e 2010, segundo o IBGE, o Produto Interno Bruto (PIB) do município de Jesuânia cresceu 22,6%, passando de R\$ 30,1 milhões para R\$ 37,0 milhões. O crescimento percentual foi inferior ao verificado no Estado, que foi de 49,0%. A participação do PIB do município na composição do PIB estadual diminuiu de 0,02% para 0,01% no período de 2005 a 2010.

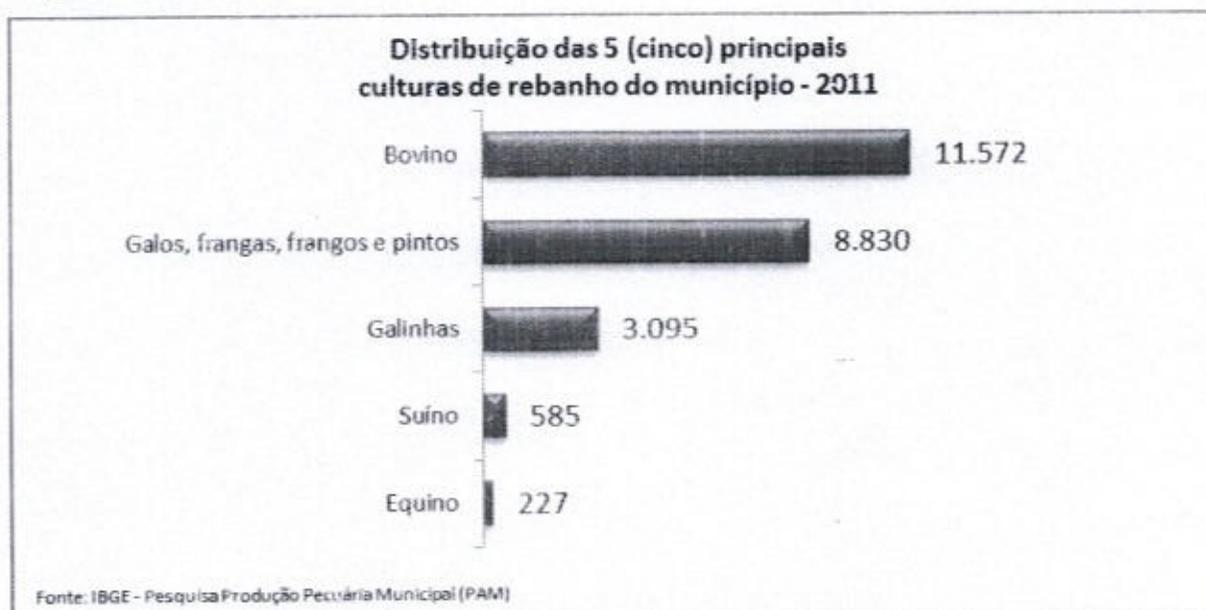


A estrutura econômica municipal demonstrava participação expressiva do setor de Serviços, o qual respondia por 50,9% do PIB municipal. Cabe destacar o setor secundário ou industrial, cuja participação no PIB era de 5,9% em 2010, contra 5,4% em 2005. Variação contrária à verificada no Estado, em que a participação industrial cresceu de 5,4% em 2005 para 26,4% em 2010.



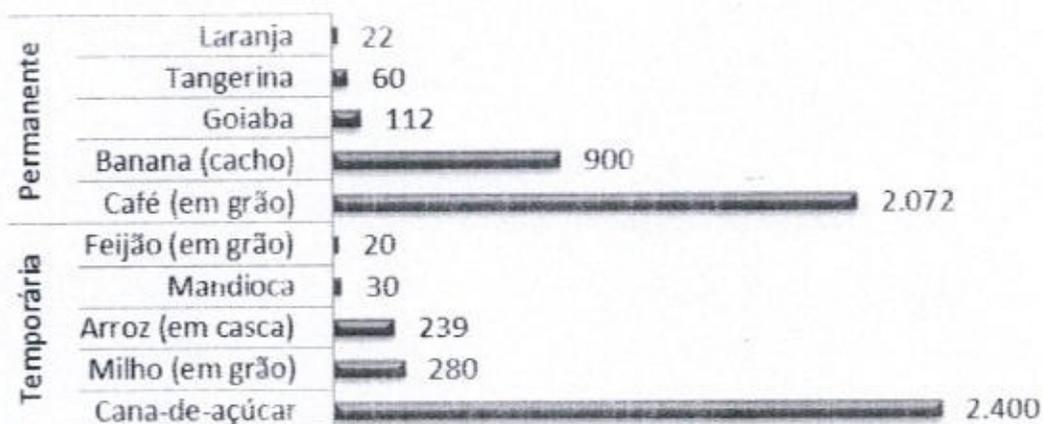
4.2.2 Produção Agropecuária

Quando analisamos os aspectos econômicos do município de Jesuânia, é importante levar em consideração, dentre outros fatores, a sua capacidade de geração de renda através de atividades nas áreas da pecuária e agricultura. No caso da pecuária, dados coletados da Pesquisa Agrícola Municipal do IBGE, referentes a 2011, apontam que as 5 (cinco) principais culturas de rebanho local são as indicadas no gráfico abaixo:



Além do campo da pecuária, a supracitada pesquisa também fornece dados acerca da área de agricultura local. Neste caso, foram coletados dados acerca das 5 (cinco) principais culturas de agricultura de Jesuânia, divididas entre aquelas permanentes e aquelas temporárias, conforme demonstrado no gráfico que segue:

Distribuição das 5 (cinco) principais culturas de agricultura do município, segundo condição permanente/temporária (toneladas) - 2011



Fonte: IBGE - Pesquisa Produção Agrícola Municipal (PAM)

4.2.3 Agricultura Familiar

O município de Jesuânia possuía 246 agricultores familiares em 2006, que correspondia a 83% dos seus produtores. Esses agricultores familiares acessavam a 35% da área, ocupavam 36% da mão-de-obra do setor e participavam com 44% do valor da produção agropecuária municipal.

Atualmente, temos 170 agricultores familiares cadastrados com DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) em Jesuânia. A tabela abaixo apresenta esses dados relativos também ao Estado de Minas Gerais e ao Brasil:

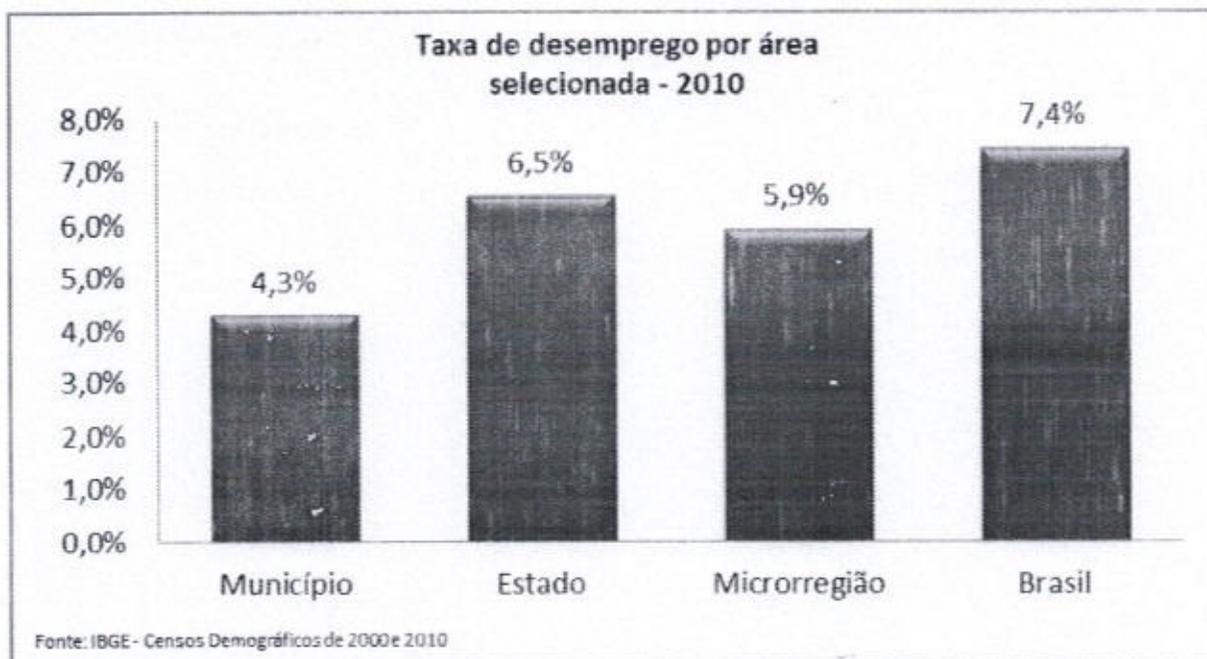
Quantidade de agricultores cadastrados com DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf)	
Município	170
Estado	355.100
Brasil	4.395.395

Fonte: Ministério do Desenvolvimento Agrário

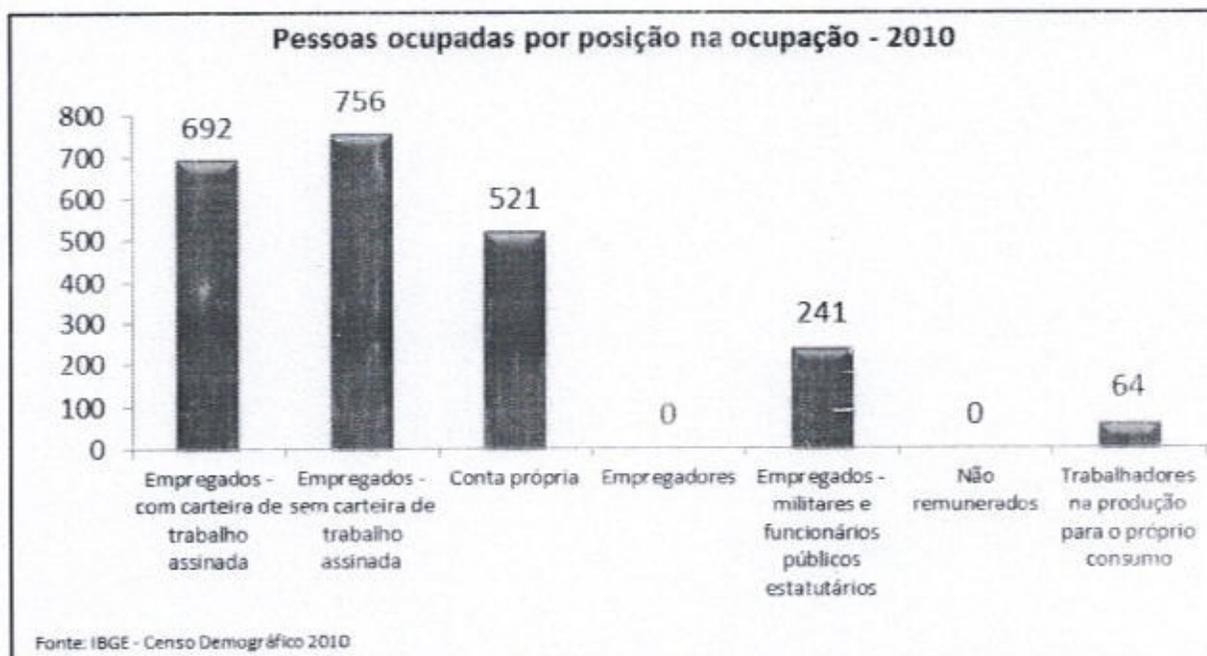
4.2.4 Mercado de trabalho

Conforme dados do último Censo Demográfico, Jesuânia, em agosto de 2010, possuía 2.389 pessoas com 10 anos ou mais de idade economicamente ativas, sendo que 2.274 estavam ocupadas e 115 desocupadas. A taxa de participação ficou em 57,0% e a taxa de desocupação municipal foi de 4,8%.

No tocante à taxa de desemprego, o gráfico abaixo fornece indicativos de maneira comparativa:



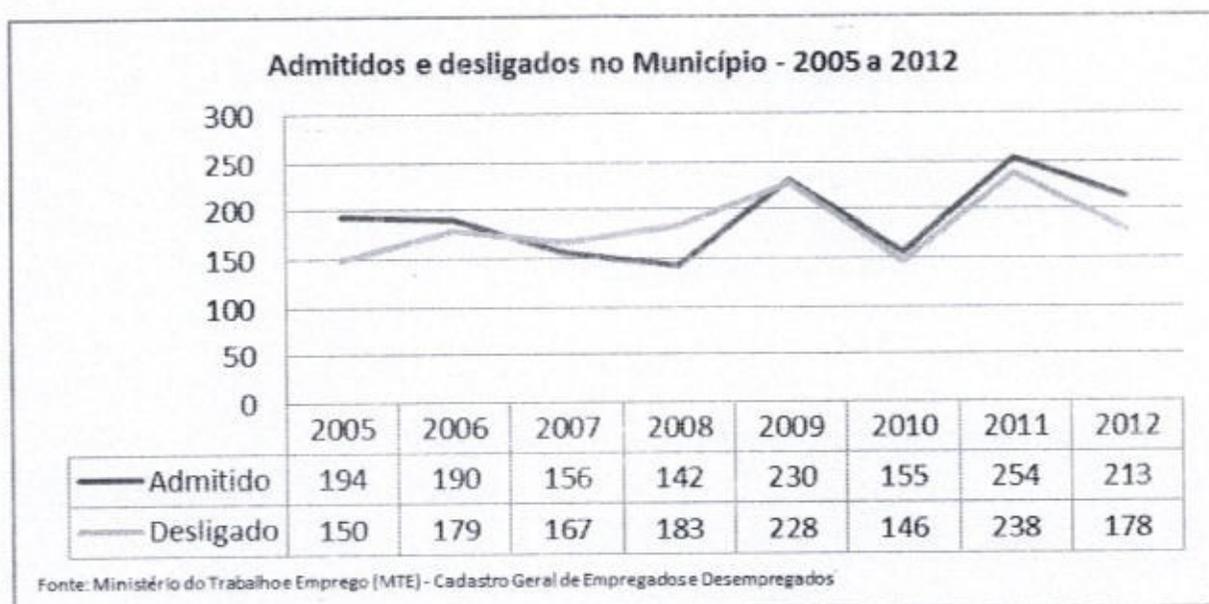
A distribuição das pessoas ocupadas por posição na ocupação mostra que 30,4% tinham carteira assinada, 33,2% não tinham carteira assinada, 22,9% atuam por conta própria e 0,0% de empregadores. Servidores públicos representavam 10,6% do total ocupado e trabalhadores sem rendimentos e na produção para o próprio consumo representavam 2,8% dos ocupados.



Das pessoas ocupadas, 2,9% não tinham rendimentos e 60,9% ganhavam até um salário mínimo por mês.

O valor do rendimento médio mensal das pessoas ocupadas era de R\$ 785,49. Entre os homens, o rendimento era de R\$ 923,60 e entre as mulheres de R\$ 588,61, apontando uma diferença de 56,91% maior para os homens.

Segundo dados do Ministério do Trabalho e Emprego, o mercado de trabalho formal do município apresentou, por seis anos, saldo positivo na geração de novas ocupações entre 2005 e 2012. O número de vagas criadas neste período foi de 65. No último ano, as admissões registraram 213 contratações, contra 178 demissões.

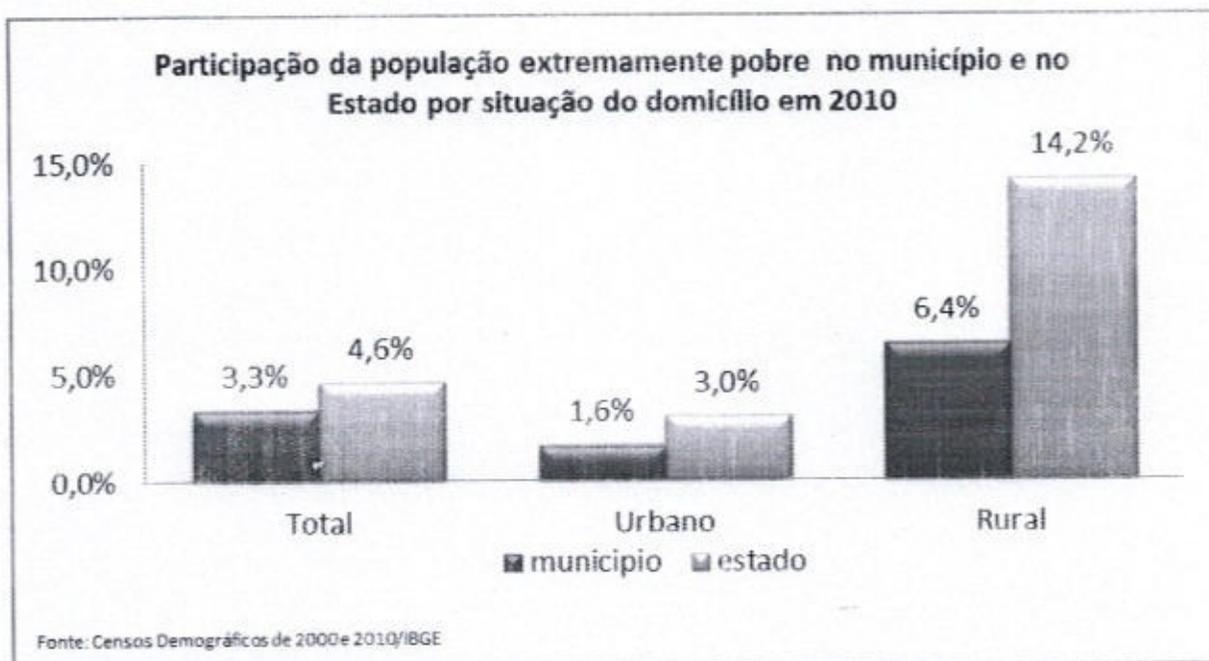


O mercado de trabalho formal em 2010 totalizava 602 postos, 21,9% a mais em relação a 2004. O desempenho do município ficou abaixo da média verificada para o Estado, que cresceu 39,4% no mesmo período.

4.3 Aspectos Sociais

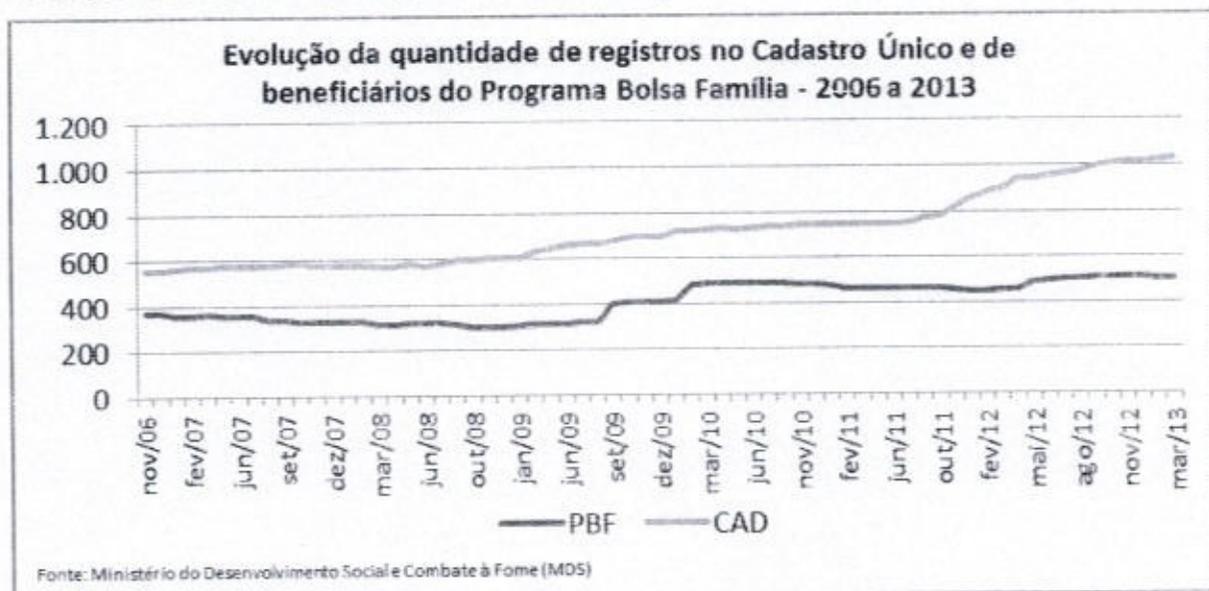
4.3.1 Pobreza e Transferência de Renda

Conforme dados do último Censo Demográfico, em Jesuânia, em agosto de 2010, a população total era de 4.768 residentes, dos quais 89 se encontravam em situação de extrema pobreza, ou seja, com renda domiciliar *per capita* abaixo de R\$ 70,00. Isso significa que 1,9% da população municipal vivia nessa situação. Do total de extremamente pobres, 36 (40,4%) viviam no meio rural e 53 (59,6%) no meio urbano.



No acompanhamento do Plano Brasil Sem Miséria, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) utiliza as informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. Ele provê dados individualizados, atualizados no máximo a cada dois anos, sobre os brasileiros com renda familiar de até meio salário mínimo *per capita*, permitindo saber quem são, onde moram, o perfil de cada um dos membros das famílias e as características dos seus domicílios.

De acordo com os registros de março de 2013 do Cadastro Único e com a folha de pagamentos de abril de 2013 do Programa Bolsa Família, o município de Jesuânia conta com 1.032 famílias registradas no Cadastro Único e 503 famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (48,74% do total de cadastrados). O gráfico mostra a evolução desses cadastros para o seu município:

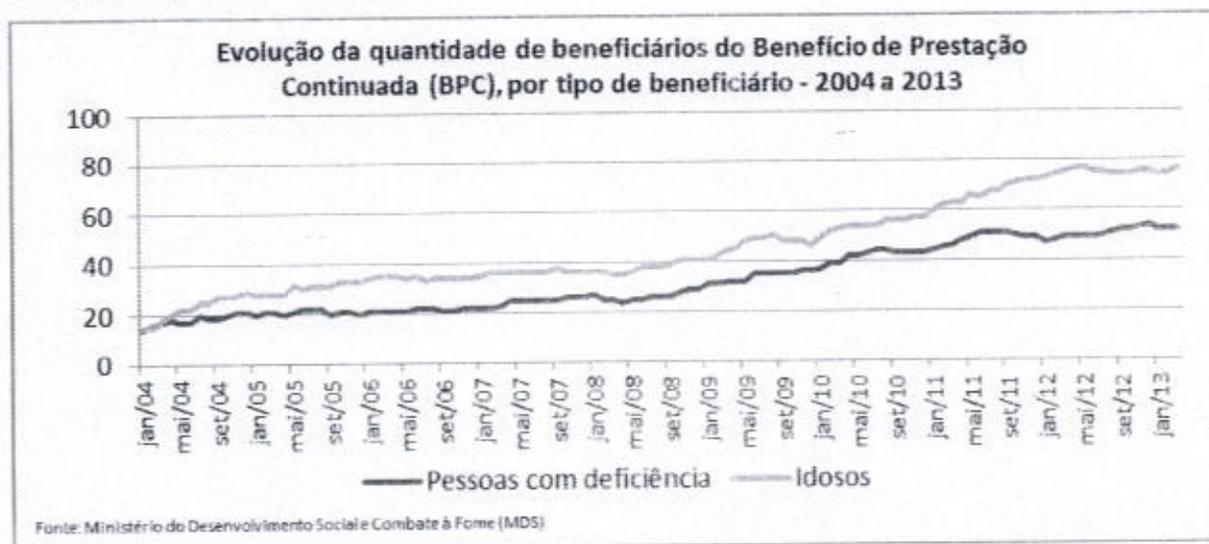


O município apresenta uma cobertura cadastral que supera as estimativas oficiais, de maneira que a gestão municipal do Cadastro Único deve concentrar esforços na qualificação das informações registradas e na atualização dos dados familiares. Com isso, o município de Jesuânia poderá abrir espaço para incluir no Bolsa Família as famílias em extrema pobreza já cadastradas e que ainda não recebem os benefícios.

De junho de 2011 a janeiro de 2013, o município inscreveu no Cadastro Único e incluiu no Programa Bolsa Família 06 famílias em situação de extrema pobreza.

4.3.2 Assistência Social

Os atendimentos realizados no âmbito da rede sócio assistencial também são importantes elementos para o diagnóstico do perfil social do município. O Benefício de Prestação Continuada (BPC) constitui uma das mais importantes ferramentas de distribuição de renda no âmbito da assistência social, tendo sido instituído ainda na Constituição Federal de 1988. Em Jesuânia, o gráfico abaixo confere informações acerca da quantidade de beneficiários de BPC considerando o período de 2004 a 2013, por tipo de beneficiário:

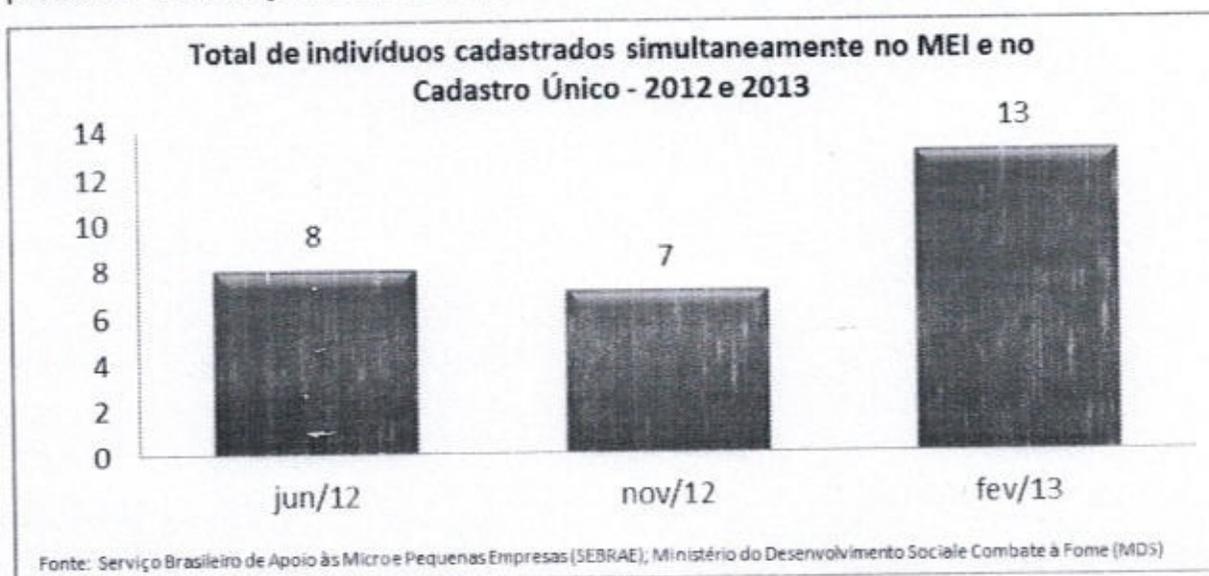


Além do BPC, a Assistência Social desenvolve diversos tipos de programas, ações e atendimentos, especialmente considerando seus espaços institucionais, como é o caso dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e o Programa de Atenção Integral à Família (PAIF).

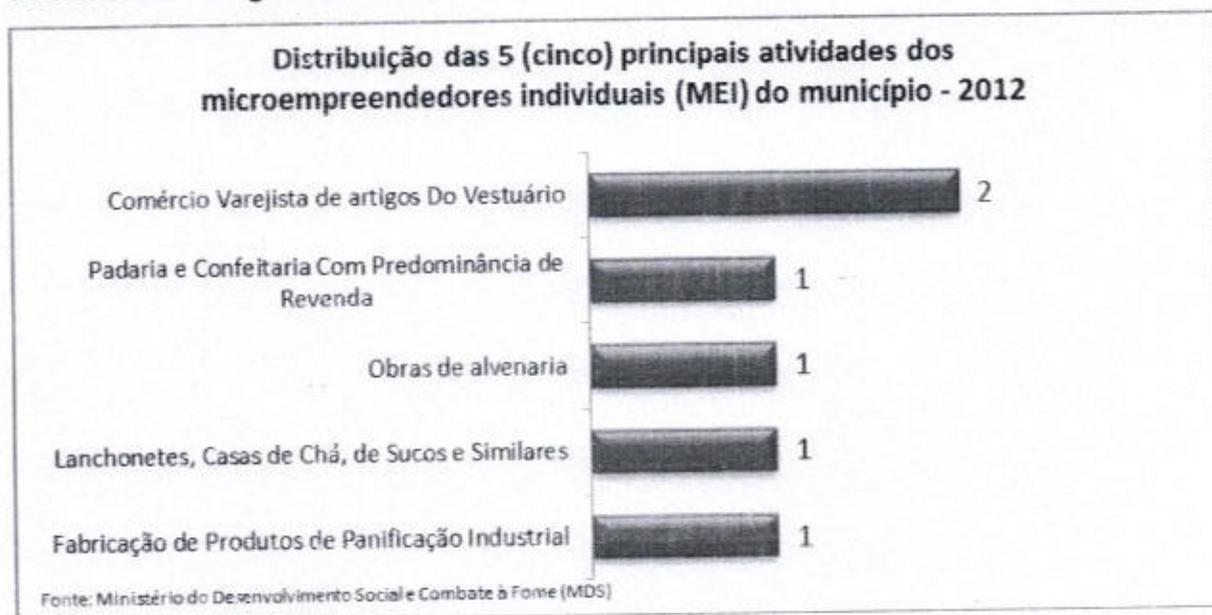
4.3.3 Inclusão Produtiva

Além dos aspectos de cadastramento no Cadastro Único, no Bolsa Família e de atendimento sócio assistencial, é importante analisar, também, o perfil ocupacional dos indivíduos que fazem parte desse conjunto. Para isso, foram analisados os dados mais atualizados do programa de Microempreendedores Individuais (MEI). Em fevereiro de 2013, o município contava com 48 pessoas cadastradas como MEI.

Desse total, foi possível encontrar, também, indivíduos cadastrados simultaneamente no Cadastro Único. O gráfico abaixo mostra a evolução do total destes indivíduos, que estão cadastrados tanto no Cadastro Único, quanto no MEI, para os meses de junho de 2012, novembro de 2012 e fevereiro de 2013:



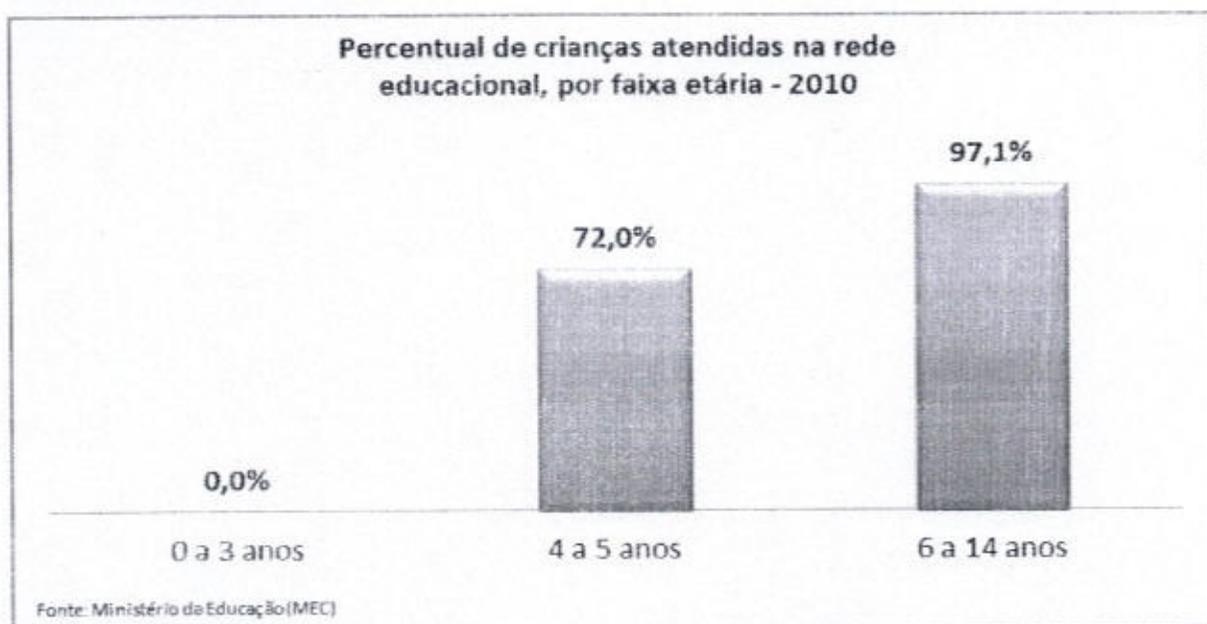
Quando consideramos os indivíduos cadastrados simultaneamente no Cadastro Único e no programa MEI, foi possível observar, para o município de Jesuânia, as 5 (cinco) principais atividades econômicas por eles desenvolvidas, conforme demonstrado no gráfico abaixo:



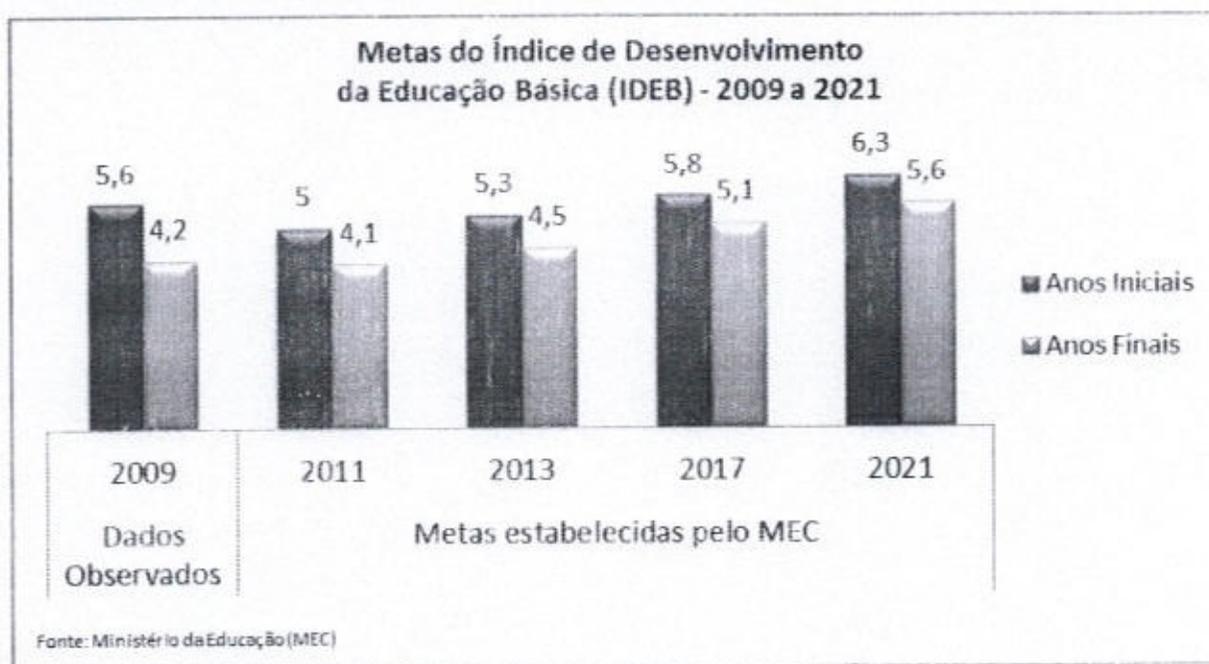
4.3.4 Educação

Conforme dados do último Censo Demográfico, em Jesuânia, em agosto de 2010, a taxa de analfabetismo das pessoas de 10 anos ou mais era de 10,0%. Na área urbana, a taxa era de 8,2% e na zona rural era de 13,5%. Entre adolescentes de 10 a 14 anos, a taxa de analfabetismo era de 0,9%.

No que concerne à taxa de atendimento da rede educacional do município de Jesuânia, os dados do Censo foram calculados por faixa etária, conforme se observa no gráfico abaixo:



Foram calculadas, também, metas para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), conforme se observa no gráfico abaixo:

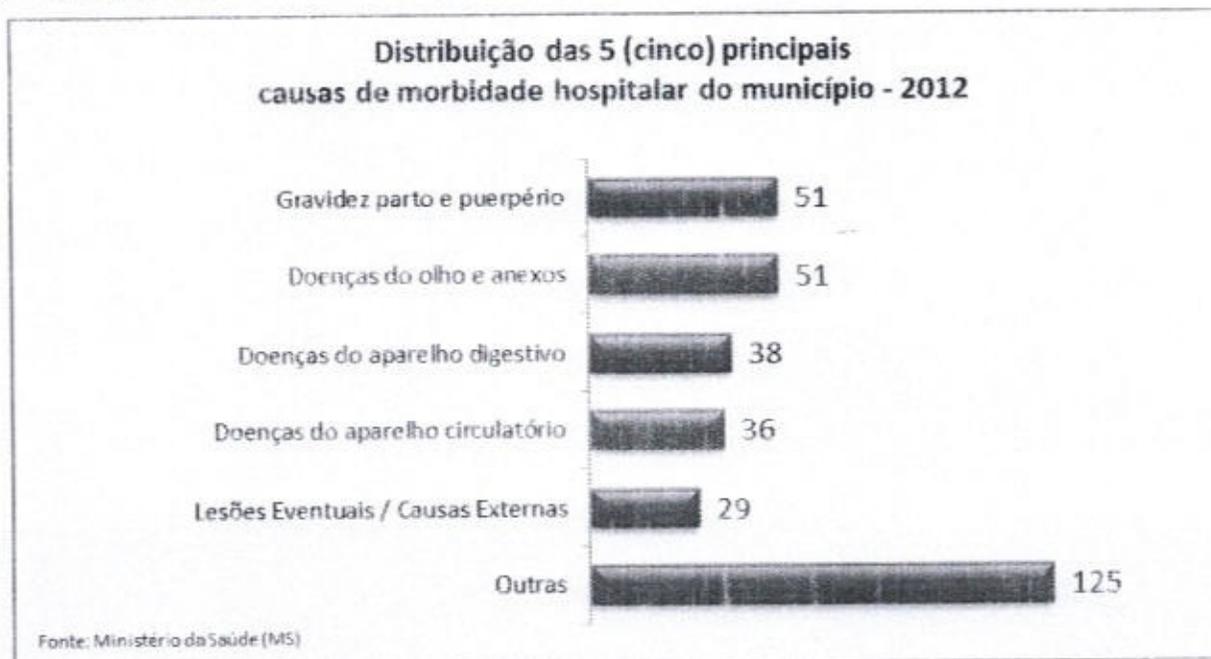


4.3.5 Saúde

Os dados do Ministério da Saúde são importantes para diagnosticar a situação da área em Jesuânia. No tocante à mortalidade infantil, o número de óbitos infantis foi de 2 crianças, ao passo que no Estado o número de óbitos infantis foi de 3.354

crianças e a taxa de mortalidade infantil foi de 12,97 crianças a cada mil nascimentos.

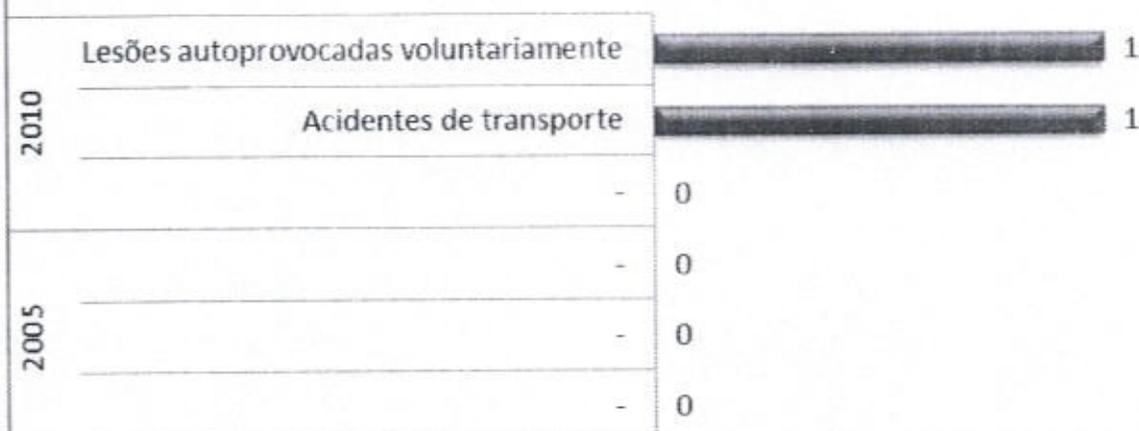
No que concerne à morbidade hospitalar, as 5 (cinco) principais causas de internação são as listadas no gráfico abaixo:



Além da morbidade hospitalar, é importante, também, assinalar as principais causas externas de óbito relatadas pelo município. De acordo com o Censo Demográfico 2010, o total da população de 15 a 29 anos era de 1.128 indivíduos, sendo que 02 faleceram em função de eventos e/ou causas externas.

Quando analisamos de maneira mais detida essas informações, notamos que as causas de morte variam por município. Em Jesuânia, as 3 (três) principais causas externas de óbito dos indivíduos na faixa etária de 15 a 29 anos são, de acordo com dados do Ministério da Saúde, as que seguem no gráfico abaixo, tomando por base os anos de 2005 e 2010:

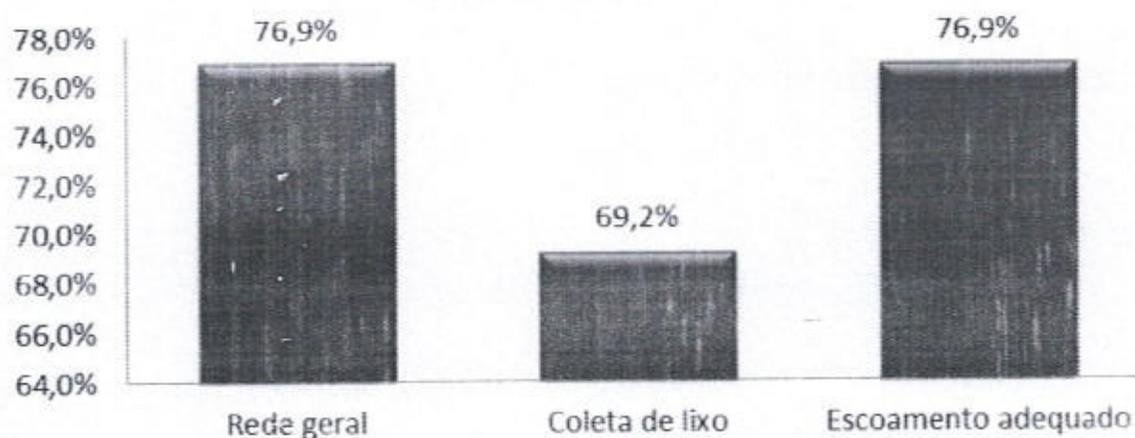
**Distribuição das 3 (três) principais causas externas de óbito,
por tipo de causa - 2005 e 2010**



Fonte: Ministério da Saúde (MS) - Datasus

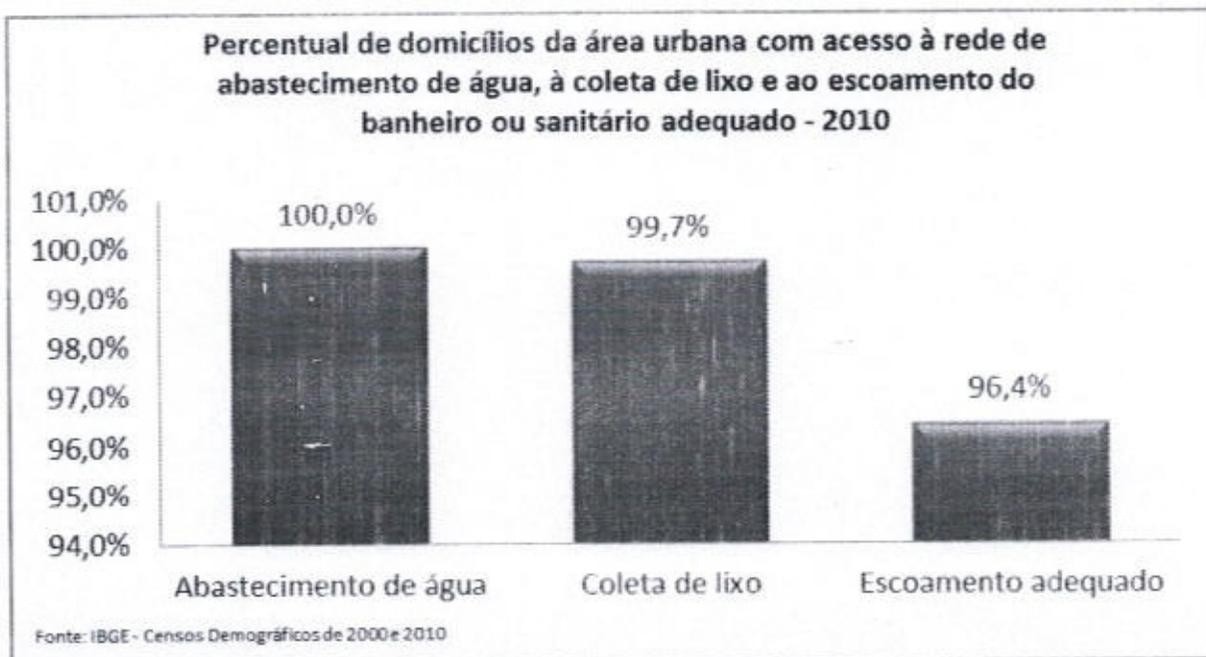
Por fim, é importante ressaltar as condições de saneamento e serviços correlatos do município de Jesuânia, que interferem nas condições de saúde da população. Dados do Censo Demográfico de 2010 revelaram que na área rural do município, a coleta de lixo atendia 69,2% dos domicílios. Quanto à cobertura da rede de abastecimento de água, o acesso nessa área estava em 76,9% dos domicílios particulares permanentes e 76,9% das residências dispunham de esgotamento sanitário adequado.

Proporção de domicílios com acesso a rede de abastecimento de água, a coleta de lixo e ao escoamento do banheiro ou sanitário adequado em 2010



Fonte: Censos Demográficos de 2000 e 2010/IBGE

No caso da área urbana, o gráfico abaixo fornece a distribuição desses serviços para os domicílios particulares permanentes:



4.4 Aspectos de Gestão Municipal

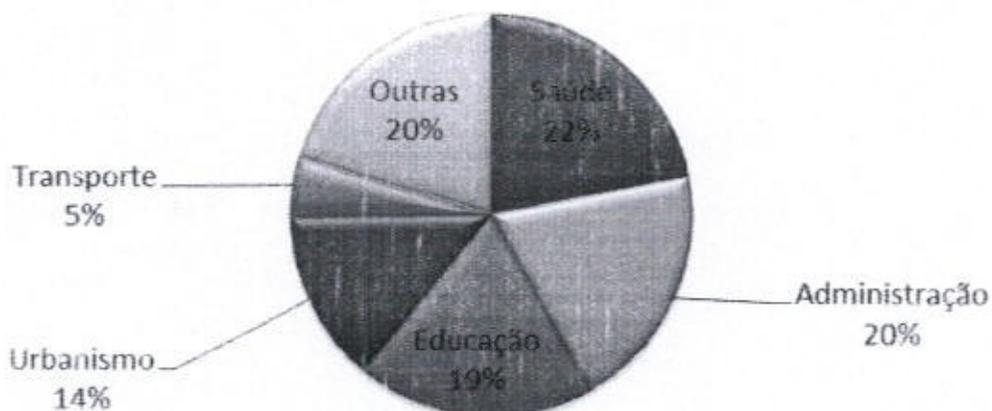
4.4.1 Finanças públicas

A receita orçamentária do município passou de R\$ 4,6 milhões em 2005 para R\$ 7,7 milhões em 2011, o que retrata uma alta de 66,7% no período ou 13,62% ao ano.

A proporção das receitas próprias, ou seja, geradas a partir das atividades econômicas do município, em relação à receita orçamentária total, passou de 6,12% em 2005 para 13,91% em 2011, e quando se analisa todos os municípios juntos do estado, a proporção aumentou de 23,71% para 24,48%.

A dependência em relação ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM) diminuiu em Jesuânia, passando de 61,37% da receita orçamentária em 2005 para 57,46% em 2011. Essa dependência foi superior àquela registrada para todos os municípios do Estado, que ficou em 23,76% em 2011.

Distribuição percentual das 5 (cinco) principais despesas do município - 2011



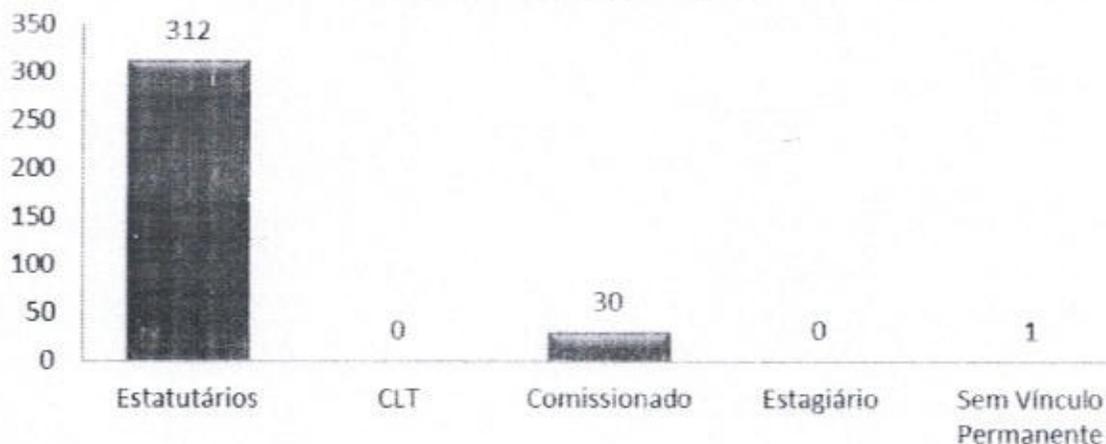
Fonte: Ministério da Fazenda (MF) - Tesouro Nacional

As despesas com educação, administração, saúde, urbanismo e previdência social foram responsáveis por 79,92% das despesas municipais. Em assistência social, as despesas alcançaram 2,98% do orçamento total, valor esse inferior à média de todos os municípios do estado, de 3,20%.

4.4.2 Recursos Humanos

A Administração Municipal conta com 343 servidores, entre os quais 91,0% são estatutários. Entre 2009 e 2014 o município não realizou concurso público.

Total de servidores da administração municipal segundo tipo de vínculo - 2011



Fonte: IBGE - Pesquisa de Informações Básicas Municipais (MUNIC) - 2011

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Boletins Pedagógicos SIMAVE/2013 (PROEB e PROALFA)
- Conferência Nacional de Educação (CONAE 2010)
- Constituição Federal do Brasil (1988)
- IBGE - Censos Demográficos de 2000 e 2010
- IBGE - Censo Populacional – 2010 (Município e Mesorregião)
- IBGE - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013 (Estado, Região e Brasil)
- IBGE - Pesquisa de Informações Básicas Municipais - 2011
- IBGE - Pesquisa Produção Pecuária Municipal (PAM)
- IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
- INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais
- INEP - Censo Escolar da Educação Básica – 2013
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB/96
- Lei Orgânica do Município de Jesuânia
- Manifesto dos Pioneiros da Educação (1932)
- Ministério do Desenvolvimento Agrário
- Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS)
- Ministério da Educação (MEC)
- Ministério da Fazenda (MF) - Tesouro Nacional
- Ministério da Saúde (MS) – Datasus
- Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados
- Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE)
- Plano Decenal de Educação do Estado de Minas Gerais
- Plano Nacional de Educação